Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Julho de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3156

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 155/2024

Dispensa de Licitação Nº 155/2024
Processo Administrativo Nº 5970/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 155/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **MARCILON ALVES DE ALMEIDA**, com inscrição no CNPJ/MF **36.177.056/0001-63**, estabelecida à R FRANCISCO DE SOUSA E SILVA Nº 317 QUADRA W LOTE 16 BAIRRO JAPÃO CEP 75490-000 SÃO FRANCISCO DE GOIAS , conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 14880,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 16 de julho de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:856812A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 508/PMA/2024

LEI Nº 508/PMA/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

¨PROMOVE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, CONFORME DISPÕE O INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E RN¨.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Adelândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o atendimento ao dispositivo do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, e RN 005/07, do Colegiado Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, adotar-se á, no âmbito do Município de Adelândia, o índice inflacionário medido INPC-IBGE e, como data base, 1º de junho de cada ano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão dos vencimentos dos servidores municipais de Adelândia, vinculados aos órgãos do Poder Executivo, com Exceção dos servidores do Magistério já alcançados pelo pagamento do piso nacional do Magistério, adotando-se o índice inflacionário medido pelo INPC-IBGE e como data base, 1º de junho, da seguinte forma:

I – Aos vencimentos que não estão sujeitos aos reajustes automáticos conferidos ao Salário Mínimo, será aplicado o percentual de revisão de 3,34% (três ponto trinta e quatro por cento) referente a data base de junho de 2024.

Parágrafo-primeiro: Serão contemplados nesta lei, os servidores que não tiveram revisados os seus salários por meio de piso salarial de sua categoria no presente ano.

Parágrafo-Segundo: Os efeitos da presente autorização retroagem à 1º de Junho de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario e retroagindo os efeitos a 1º de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, aos 11 dias do mês de julho de 2024 (11/07/2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal
Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:FC7CE421

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 085/PMA/2024

PORTARIA N° 085/PMA/2024, DE 15 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE LICENÇA EM CARÁCTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO o atendimento previsto no artigo 107, da Lei nº 419/2017, de 25/08/2017, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO por fim o processo de nº 675/2024 de 06 de maio de 2024.
R E S O L V E
Art. 1° Conceder licença em caráter especial (licença prêmio por assiduidade) a Servidora **JAQUELINE MARIA DE SOUZA,** matricula nº 661, CPF nº 042.610.301-79, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Decreto Nº 031/PMA/2017, de 01 de novembro de 2017, pelo período aquisitivo de 01/novembro/2017 a 30/outubro/2022, **pelo prazo de três meses, iniciando a partir de 15 de julho de 2024 até**

12 de outubro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.
Art. 2º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria ao servidor.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **quinze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro (15 / 07 / 2024)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:32DE6970

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 086/PMA/2024

PORTARIA N° 086/PMA/2024, DE 15 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO aos requisitos previstos no artigo 110, e parágrafo 1º ao 5º da Lei nº 419/20187, de 25/08/2017, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO por fim o processo 773/2024, de 23/05/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora **SHIRLEI ALVES DE ALMEIDA BRAZ**, matrículas 141, CPF nº 588.348.181-72, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de MONITORA DE CRECHE, conforme Decreto 107-B1/1992, de 03 de abril de 1992, **licença sem vencimento para tratar de interesse particular**, **pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, com efeitos iniciais a partir de 27 de julho de 2024 e término em 26 de julho de 2026.**
Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro desta portaria não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 107 E 117 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia.
Art. 3º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria a servidora.
Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **quinze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro (15/07/2024)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:69F4A721

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

O Pref. do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:
DECRETO N°1349/2024 (Retificação) Declarar Vacância do cargo de Administrativo, a partir do dia 15 de julho de 2024 (15/07/2024), ocupado pelo (a) servidor (a) efetivo (a) Reginaldo de Menezes Silva Morais, matrícula n° 2283, considerando a posse dele (a) em outro cargo público inacumulável;
DECRETO N°1354/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Fernanda De Oliveira Pacheco, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1356/2024 Ceder o (a) Servidor (a) Jonas Galart Da Silva Vieira, efetivo no cargo de Motorista, para o Fundo de Previdência do Município de Águas Lindas de Goiás - FUNPREVAL;
DECRETO N°1357/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Cleison José dos Santos Souza, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Oficina;
DECRETO N°1358/2024 (Retificação) Declarar Vacância do cargo de Monitor, a partir do primeiro dia do mês de julho do ano de 2024 (01/07/2024), ocupado pelo (a) servidor (a) efetivo (a) Paulo Glauber da Silva Neres, matrícula n° 19444, considerando a posse dele (a) em outro cargo público inacumulável;
DECRETO N°1364/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Rosilda De Freitas Fernandes, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1365/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Maswell Dantas Monteiro, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1366/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Elias Martins de Carvalho Junior, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1367/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Gloria Pereira De Jesus, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De Mais Educação;
DECRETO N°1368/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Kenny Cristina Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Mais Educação;
DECRETO N°1369/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Silvana Aspet Rodrigues, do cargo comissionado de Diretor Executivo de Promoção Social e Cidadania;
DECRETO N°1370/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Shirley Campos Souza, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1371/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Roberto Evangelista De Souza, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1372/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Marilene Padilha Silva, do cargo comissionado de Assessor de Gestão Executiva;
DECRETO N°1374/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Maria Da Guia Leite Silva, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Núcleo Tecnológico, Científico e da Informação;
DECRETO N°1375/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Antonio Barbosa Neres, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Setor de Núcleo Tecnológico, Científico e da Informação;
DECRETO N°1376/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Asenate Nogueira De Oliveira, do desempenho da Função Gratificada FG - Membro De Comissões Permanentes;
DECRETO N°1377/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Hayane Fernandes Alves, do desempenho da Função Gratificada FG - Membro de Comissões Disciplinares;
DECRETO N°1378/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Cleiton Pereira Costa, do desempenho da Função Gratificada FG - GESTAO ADICIONAL;
DECRETO N°1379/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Andre Luiz De Souza Cavalcante, do cargo comissionado de Agente Executivo de Captação de Recursos e Projetos Especiais;
DECRETO N°1380/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Ronaldo Bispo Lima, para ocupar o cargo comissionado de Agente Executivo de Captação de Recursos e Projetos Especiais;

DECRETO N°1382/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Mikaelle de Araujo dos Santos, do cargo comissionado de Diretor De Acompanhamento De Prestação De Serviços De Manutenção;
DECRETO N°1383/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Marcos Paulo Martins Da Costa, do cargo comissionado de Agente Executivo de Captação de Recursos e Projetos Especiais;
DECRETO N°1384/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Marcos Paulo Martins Da Costa, para ocupar o cargo comissionado de Diretor De Acompanhamento De Prestação De Serviços De Manutenção;
DECRETO N°1385/2024 Nomear o (a) Senhor (a) André Felipe Messias De Sousa, para ocupar o cargo comissionado de Agente Executivo de Captação de Recursos e Projetos Especiais;
DECRETO N°1387/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Cleyson Gomes Barros, do cargo comissionado de Diretor Executivo de Políticas Sobre Drogas;
DECRETO N°1388/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Marcos Paulo Martins Da Costa, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo de Políticas Sobre Drogas;
DECRETO N°1389/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Areta Milhomem Rocha Barbosa, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Atendimento ao Cidadão;
DECRETO N°1390/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Janilson Pedro Barbosa Junior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Atendimento ao Cidadão;
DECRETO N°1391/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Paulo Cezar Antonieti, do cargo comissionado de Superintendente Executivo Da Secretaria Municipal De Governo;
DECRETO N°1392/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Meliza Keli Jacinto Da Silva, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1393/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Meliza Keli Jacinto Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Superintendente Executivo Da Secretaria Municipal De Governo;
DECRETO N°1394/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Dayanne Cristina Limeira Da Silva, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1395/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Iasmyn Lima Ferreira, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1396/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Jose Carlos Silva De Oliveira, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gestão Executiva;
DECRETO N°1397/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Francisco Pereira do Nascimento, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1405/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Andre Luiz Marinelli Silva, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1406/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Roseane Marlene Vieira DaSilva, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1407/2024 Exonerar o (a) servidor (a) David Lopes da Silva, do cargo comissionado de Supervisor da ESF Perola II;
DECRETO N°1408/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Selma Moreira Silva, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor da ESF Perola II;
DECRETO N°1409/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Veronica Rodrigues Dos Santos, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1410/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Jose Ilton De Sousa Pereira, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°1411/2024 Exonerar o (a) servidor (a) David Lopes da Silva, do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO;
DECRETO N°1412/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Veronica Rodrigues Dos Santos, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Executivo;

Águas Lindas de Goiás, 05 de julho de 2024.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Pref. Municipal

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:B3CF4238

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.02.07/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.02.07/2024
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, Cirlene Francisca dos Santos, matrícula 236601, inscrita no CPF sob o nº. 008.947.751-03
CONTRATADA**: 55.142.687 EMANUELL DE SOUSA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 55.142.687/0001-91, domiciliado Rua 134, Quadra 199, Lote 34, Setor Centro, Alexânia/GO, CEP 72930000, neste ato representada por sua representante legal, o Sr. Emanuell de Sousa dos Santos, portador do RG nº. 4 293 094 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 012.879.611-18
OBJETO: Prestação de serviço de Condução de Veículos de Urgência do Tipos A, B, C e D, item 35, do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, ao custo máximo mensal de até R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS
CPF nº. 008.947.751-03

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B55D11BA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.01.07/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.01.07/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Cirlene Francisca dos Santos, matrícula 236601, inscrita no CPF sob o nº. 008.947.751-03, doravante designado.
DISTRATADA: LUANA TIELLE SOUZA DE PAIVA, brasileira, técnica de enfermagem, Identidade nº 4543904 — DGPC/GO, CPF nº 013.909.731-74, inscrita no PIS/PASEP/NIT nº 140.32429.31-2, COREN/GO 831.188-TE, com endereço na Rua 88, Quadra 184, Lote 15, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: rescisão unilateral, para todos os efeitos, do Contrato nº. 01.11.07/2022 de prestação do serviço de a prestação do serviço de

Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 01 de julho de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS
CPF nº. 008.947.751-03

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:8BCFF26F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.14.06/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.14.06/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Cirlene Francisca dos Santos, matrícula 236601, inscrita no CPF sob o nº. 008.947.751-03, doravante designado.
DISTRATADA: EUGÊNIO JOSE ANTÔNIO, com RG nº. 10.094.296 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 040.347.336-59, no PIS/PASEP/NTT sob o nº. 127.1950298-9 e no COREN/MG 000.086.655, residente à CSA 1, Lote 10, Apartamento 502, Taguatinga/DF, CEP 72015-015, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: rescisão unilateral, para todos os efeitos, do Contrato nº. 02.16.04/2024 de prestação do serviço de a prestação do serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 14 de junho de 2024.
DATA DO TERMO: 14 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS
CPF nº. 008.947.751-03

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:59E2A578

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.24.05/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.24.05/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Cirlene Francisca dos Santos, matrícula 236601, inscrita no CPF sob o nº. 008.947.751-03, doravante designado.
DISTRATADA: LAURA RAISSA GOMES DA SILVA, brasileira, Nutricionista, RG nº. 6326979 – 2°via- SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 054.215.091-33 e no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 164.71345.43-8, CRN/1° n° 17598, residente na Rua 16, Quadra 21, Lote 13-A, Setor Novo Horizonte, Alexânia/GO, CEP 72930-000

OBJETO: 77.01.07/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO e LAURA RAISSA GOMES DA SILVA para a prestação do serviço de Nutrição na Atenção Básica em Saúde, item 17 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 24 de maio de 2024.
DATA DO TERMO: 24 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS
CPF nº. 008.947.751-03

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B0FF05E4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6375/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA: RADIONUCLEAR SERVIÇOS TECNICOS EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 17.511.628/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria pessoal com fornecimento mensal.
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.617,00 (mil seiscentos e dezessete reais).

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a justificativa da necessidade da aquisição e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, no valor total de R$ 1.617,00 (mil seiscentos e dezessete reais).

PUBLIQUE-SE no Diário e no Sítio Oficial, e **DIVULGUE-SE** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atenção ao art. 94 da Lei nº 14.133/21.

Alexânia, 16 de julho de 2024.

CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 236601

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:0B4F48F5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6503/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA: TECHNET LTDA – CNPJ: 08.889.675/0001-45 e PCNET LTDA – CNPJ: 11.636.053/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa especializadas em prestação de serviços de acesso à internet banda larga através de cabeamento de fibra óptica e via rádio para zona rural.
VALOR TOTAL: R$ R$ 3.472,80 (Três mil quatrocentos e setenta e dois e oitenta centavos).

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a justificativa da necessidade da aquisição e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de

licitação, no valor total de R$ 3.472,80 (Três mil quatrocentos e setenta e dois e oitenta centavos).

PUBLIQUE-SE no Diário e no Sítio Oficial, e **DIVULGUE-SE** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atenção ao art. 94 da Lei nº 14.133/21.

Alexânia, 16 de julho de 2024.

CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 236601

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:83856751

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMSU_Nº100

PROCESSO 12735/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. A contratação da empresa RONALDO EURÍPEDES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ N.º 11.694.048/0001-63; no valor de R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais) conforme termo de referência emitido pela secretaria requisitante,Contratação de empresa para aquisição e troca de pneus, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Alto Horizonte-GO,16 de julho de 2024

Publicado por:
Lais Machado da Silva
Código Identificador:FE282F11

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72

PROCESSO 9701/2024
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. A contratação da empresa KELLY THAIS A R ALVES (SCORPION REFRIGERACAO); inscrita no CNPJ N° 26.785.785/0001-49; no valor de R$ 58.159,00 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nova reais), conforme termo de referência emitido pela secretaria requisitante para Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado e peças para manutenção de aparelhos em uso, visando as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades.

Alto Horizonte-GO, 16 DE JULHO DE 2024

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:B2D93D43

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº94

PROCESSO:11983/2024
INTERESSADO:FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO ORGÃO VINCULADO Á SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios a contratação da empresa ROSANGELA DA PENHA CORREA CAETANO, inscrita no CNPJ: 23.052.437/0001-74, sendo o valor total de R$ 854.847,09 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos), para contratação de empresa especializada para construção do remanescente de 44 unidades habitacionais localizadas na extensão do setor Bela Vista no município de Alto Horizonte-Go, pela referida demanda, de acordo com termo de referência emitido pelo Fundo Municipal de Habitação.

Alto Horizonte, 16 de julho de 2024

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:BD7EC529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº82

PROCESSO 9935/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. A contratação da empresa AGROFERRO LTDA; inscrita no CNPJ N° 37.878.850/0001-05; no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) conforme termo de referência emitido pela secretaria requisitante para Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Alto Horizonte-GO, 16 DE JULHO de 2024

NILDA MOREIRA SALGADO

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:81046338

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 17 de julho de 2024 até o às 09h00min do dia 22 de julho de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa para confecção de uniformes de capoeira personalizados, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, aos 17 de julho de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E915CBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2081/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 034/2024.

NUMERO DO CONTRATO: 092/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS EMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.575/0001-65.

OBJETO: Contratação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS que servirá como instrumento para uma correta gestão municipal de resíduos sólidos de Alto Paraíso de Goiás/GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/07/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: 24.860,18 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação do plano plurianual	Ficha	Dotação orçamentária	Fonte de recurso	Valor
Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	258	02.45.15.452.2.024–3.3.90.39	1.00	R$ 24.860,18

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:8F1773B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)***, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa especializada para prestação de serviço emergencial e manutenção na rede hidráulica nos banheiros para conter vazamentos de água**, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14., para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **EMPREITEIRA PROJET LTDA, CNPJ sob o nº49.065.883/0001-07, na Rua Jatai, s/n, QD. 05, LT. 17 - Centro, Aparecida do Rio Doce - GO,** se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)**, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de julho a 31 de agosto de 2024.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço e manutenção na rede hidráulica nos banheiros para conter vazamentos de água**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:CB880DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 205

PORTARIA Nº 205/24 DE 15 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GERALDO ALVES MARTINS**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 15 de julho de 2024, no veículo Gol placa SCE6E16, a Cidade Rio Verde – GO, levar pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 15 de julho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:557B92D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 206

PORTARIA Nº 206/24 DE 15 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das

legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para os dias 15 de julho de 2024, no veículo Cronos placa SCJ3A75, a Cidade de Jatai – GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 15 de julho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6F047178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 207

PORTARIA Nº 207/24 DE 15 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal GABRIELLA DE PAULA ASSIS, portador do CPF sob o nº 030.XXX.571- 48, ocupante do cargo de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, empreendeu viagem para o dia 15 de julho de 2024, a Cidade de Rio Verde – GO, acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 de julho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:5DAD3326

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 119

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Lindon Jonson Marques Celestino** portador do CPF 61296805115, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 16/07 no veículo Ambulância SCH-6I06 para a cidade de Goiânia – Goiás, para levar pacientes nos Hospitais CRER e HGG.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 90,00 (Noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Julho de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:BBE3857A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 18/2024 - FMDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 18/2024

Processo nº 18258/2024
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA ROGERIO FERNANDES DE JESUS.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **21.841.442/0001-30**, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2ª via – PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, QD 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) **49.684.357 ROGERIO FERNANDES DE JESUS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **49.684.357/0001-25**, sediado(a) na Rua João Nogueira Sobrinho, Quadra 41 Lote 13, Centro, em Aparecida do Rio Doce - Goiás. Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ROGÉRIO FERNANDES DE JESUS, portador do Documento de Identidade n° 6418264 2° VIA, órgão emissor PC/GO e do CPF n° 065.618.481-79,

conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18258/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação empresa especializada em **MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, objetivando a instalação, higienização, troca de endereço e recarga de gás nas unidades escolares, atendendo o Fundo Municipal da Educação do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 09 de Julho de 2024 a 09 de Julho de 2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 40.990,00 (Quarenta mil, novecentos e noventa reais).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de entrega dos serviços é de 30(trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados

os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 09 de Julho de 2024

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Representante Legal do Contratante

ROGÉRIO FERNANDES DE JESUS
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:72A8CD4B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL ELETRONICO N 05/2024-FMDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 05/2024-PROCESSO 18259 /2024
A Comissão Permanente de Licitação de Aparecida do Rio Doce no uso de suas atribuições, torna publica a presente Retificação ao Edital de Pregão Eletronico N° 005/2024.
No item 19 letras "f" fica incluso a seguinte descrição: Fica dispensa a autenticação, apresentando apenas cópia simples. **No termo de Referência** item 01-Linha Mirante Leia-se: 15 alunos. Retira-se pesque pague e acrescenta Rodoban. No item 02-linha Maura leia-se 12 alunos. No item 03-Linha Irara, leia-se 15 alunos, retira-se Orlando Teodoro e acrescenta Bhrama. No item 04-Linha Renata, leia-se 15 alunos. No item 05-Linha Robertinho, leia-se 15 alunos, altera 112km. No item 03 alíneas "b" leia se R$ 352.851,48. Ainda **altera a data do pregão eletrônico nº 05/2024 para o dia 30 de julho de 2024 às 09:00 horas.** O Edital e suas alterações estarão disponíveis no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link.

Prefeitura de Aparecida do Rio Doce.16 de julho de 2024-

NÁDIA LINE.C.SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:66A62434

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA.**
CNPJ: 05.159.591/0001-68.
Valor Total: 10,62.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA.
Vigência: 16/07/2024 à 16/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B2D435B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **FARMACIA BIOBARRA LTDA.**
CNPJ: 04.335.920/0001-11.
Valor Total: 80,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO.
Vigência: 16/07/2024 à 16/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6FD44B45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 284,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ANTONIO CESAR BARBOSA.
Vigência: 16/07/2024 à 16/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C4B86F02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.137.352/0001-68.
Valor Total: 100,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE CLEBER ANTONIO D. MUSSCOPP.
Vigência: 16/07/2024 à 16/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:87E8E3F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 2.348,72.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 16/07/2024 à 16/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C613AC32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.137.352/0001-68.
Valor Total: 40,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE VENERANDA GOMES CAMARGO.
Vigência: 16/07/2024 à 16/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:600E121E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE WENDY SAYURY CONCEIÇÃO VALERIANO.
Vigência: 16/07/2024 à 16/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:73594F5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 2.334,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE CARLOS DA SILVA.
Vigência: 16/07/2024 à 16/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DD72C6D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 43.251.716/0001-74.
Valor Total: 8.484,70.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – SAÚDE PRISIONAL.
Vigência: 16/07/2024 à 16/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C3608733

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **C. A. HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 26.457.348/0001-04.
Valor Total: 2.600,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FENITOINA-100MG), PARA DAR CONTINUIDADE NOS ATENDIMENTOS DIÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

Vigência: 16/07/2024 à 16/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:98B4EDC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE 42363470168.**
CNPJ: 21.329.947/0001-10.
Valor Total: 7.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ULTRAMARATONA, DESAFIO DO ARAGUAIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE.
Vigência: 16/07/2024 à 16/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BD3A9540

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 1.203,73.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA DE LURDES CUSTODIO.
Vigência: 16/07/2024 à 16/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CF8AA7E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397/2024

Intenção de dispensa de licitação 397/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, visando suprir as necessidades da Saúde Prisional, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-07-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1833/SMS/2024-B encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 16 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:48860B64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 398/2024

Intenção de dispensa de licitação 398/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de insumos, visando suprir as necessidades da Atenção Básica de Saúde – Unidades Básicas de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-07-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.083/DFD/SMS/2024-B encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 16 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C197CE3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICACAO EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2024

Onde Lê-se: Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Leia-se: O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS-FMS
Contratado(a): **CDI- CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE BARRA DO GARÇAS-MT**
CNPJ: 26.400.876/0001-19
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
Valor Global: R$ 1.043,45
Vigência: 01/06/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:451B2491

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **JULIANA DE SOUZA MACEDO**
Objeto: NUTRICIONISTA HMGV 30HS
Valor Global: 15.000,00
Vigência: 17/06/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9064949F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 24.952.998/0001-92.
Valor Total: 9.034,40.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TONNER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 16/07/2024 à 16/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:ABB2F1BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2024

CONTRATO N.º 272/2024
DL 172.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 172.2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para CAMILA SAMANTHA DOS SANTOS SILVA MOTTA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADO: VL PRODUTOS FARMACEUTICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.175.392/0001-79, estabelecido na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1040, Lote 41, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.130-010.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.599,00 (mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Aragoiânia - GO, 16 dias do mês de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0D39102F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2024

CONTRATO N.º 271/2024
DL 169.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 169.2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para MARIA GONZAGA DA SILVA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADO: RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.781.677/0001-63, estabelecido na Avenida dos Alpes, nº 2.180, Qd. 75. Lt. 02, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.325-010, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO CARNEIRO SANTOS FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF: 700.924.381-64, residente e domiciliado na Alamedo dos Jacarandás, SN, Qd. 14, Lt. 20/21, Jardins Florença, Goiânia – GO, CEP: 74.351-017.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 2.266,74 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Aragoiânia - GO, 16 dias do mês de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D15BB704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2024

CONTRATO N.º 281/2024
DL 168.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 168.2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: a Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais para Manutenção, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADO: GILSON SOUZA DA SILVA, empresa privada, inscrita sob o CNPJ nº 17.960.219/0001-35, endereço

eletrônico: marmorariapedrapreciosa123@gmail.com , residente e domiciliada na Rua Haten Dumet, SN, Qd. 42, Lt. 01, Vila Mariana, CEP:74.938-120, Aparecida de Goiânia- GO.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais).

Aragoiânia - GO, 16 dias do mês de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4575B3DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2024

CONTRATO N.º 273/2024
DL 175.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 175.2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Locação de uma Van, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE LOCACOES E TRANSPORTES DE VEICULOS E MAQUINAS - LOCATRANS -COOP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.016.193/0001-16, estabelecido na Rua 805 nº 353 Qd. 930 Lt. 10, Vila Oswaldo Rosa – Goiânia/GO CEP: 74.633-180, representada pelo Sr. LADIMIR TEIXEIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n.º 866652 SSP/GO e CPF nº 197.235.121-49, residente e domiciliado à Rua 805 nº 353 Qd. 930 Lt. 10, Vila Oswaldo Rosa – Goiânia/GO CEP: 74.633-180.

PERIODO: 04 (quatro) meses

VALOR TOTAL: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Aragoiânia - GO, 16 dias do mês de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C8F18E11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 228/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art.75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Elaboração de Projeto de Sistema de Climatização para o Hospital Materno Infantil, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4250/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **19/07/2024 às 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 16/07/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2A3F53C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2024

CONTRATO N.º 277/2024
DL 177.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 177.2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Solda, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aragoiânia.

CONTRATADO: 53.852.320 CLARICE ANGELICA BATISTA DE SOUSA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°53.852.320/0001-36, endereço eletrônico:clariceangelica5@gmail.com, estabelecida na Rua 03, QD.04 LT.16, nº 247, setor das laranjeiras, Aragoiânia/GO, CEP: 75.360-000.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Aragoiânia - GO, 16 dias do mês de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:06DBCCBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **29/07/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 16 de julho 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:13014968

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 211/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos e maquinários pertencentes da Frota do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários.	100	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 8.000,00
2	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos.	35	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 8.750,00
3	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira e retroescavadeira.	25	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 7.500,00
4	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquina motoniveladora.	10	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 4.000,00
5	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de Tratores e implementos agricolas.	10	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 4.000,00
6	Serviços de lavagem de COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de Motocicleta.	5	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 150,00
7	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de ambulâncias.	40	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 3.200,00
8	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de vans.	15	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 2.250,00
9	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus.	15	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 4.500,00
10	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos micro-ônibus.	15	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 3.750,00
				TOTAL	**R$ 46.100,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **55.203.093 ADRIANA QUEIROZ DE FREITAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 55.203.093/0001-43, estabelecida na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pela Sra. **ADRIANA QUEIROZ DE FREITAS**, RG. Nº 4409615 DGPC-GO, e do CPF/MF nº 021.496.811-10, no valor total de **R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 15 de julho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4A15B06C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 211/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 211/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos e maquinários pertencentes da Frota do Município de Arenópolis-GO,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 15 de julho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3E82F21A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 208/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 208/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Ônibus Mercedes Benz, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RESERVATORIO DE ÁGUA LIMPA PARA/ ONIBUS MB	1	R$ 256,00	R$ 256,00
2	ELETROBOMBA LIMPADOR PARABRISA 12V	1	R$ 185,37	R$ 185,37
3	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA ONIBUS MB	2	R$ 398,41	R$ 796,82
			TOTAL	**R$: 1.238,19**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 1.238,19 (mil e duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de julho de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EF8A0110

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 208/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO ÔNIBUS MERCEDES BENZ, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Ônibus Mercedes Benz, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RESERVATORIO DE ÁGUA LIMPA PARA/ ONIBUS MB	1	R$ 256,00	R$ 256,00
2	ELETROBOMBA LIMPADOR PARABRISA 12V	1	R$ 185,37	R$ 185,37
3	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA ONIBUS MB	2	R$ 398,41	R$ 796,82
			TOTAL	**R$: 1.238,19**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 1.238,19 (mil e duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 15 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2882445C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 208/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 208/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Ônibus Mercedes Benz, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 15 de julho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A5B3348B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 209/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 209/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Ônibus VW 15.190, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUCHA D BARRA ESTABILIZADORA TRZ	2	R$ 54,00	R$ 108,00
2	BUCHA D BARRA ESTABILIZADORA DT	4	R$ 49,70	R$ 198,80
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO OMIBUS VW	2	R$ 479,10	R$ 958,20
4	BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW	1	R$ 1.411,25	R$ 1.411,25
			TOTAL	**R$: 2.676,25**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 2.676,25 (dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de julho de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D359D126

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 209/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO ÔNIBUS VW 15.190, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Ônibus VW 15.190, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUCHA D BARRA ESTABILIZADORA TRZ	2	R$ 54,00	R$ 108,00
2	BUCHA D BARRA ESTABILIZADORA DT	4	R$ 49,70	R$ 198,80
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO OMIBUS VW	2	R$ 479,10	R$ 958,20
4	BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW	1	R$ 1.411,25	R$ 1.411,25
			TOTAL	**R$: 2.676,25**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 2.676,25 (dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 15 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8EADCD87

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 209/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 209/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Ônibus VW 15.190, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 15 de julho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F2C4E0A0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº210/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº210/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Modelo: Van Citroen Jumper 2.3 de Placa: NVO-7832 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 15 de julho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3EE9AEFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 44/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): WORLD TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 33.980.929/0001-83
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE SEGURANÇA NA CIDADE DE BALIZA.
DATA: 15/07/2024 A 31/12/2024
VALOR : R$ 57.270,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais)
Data da assinatura: aos 15 dias do mês de Julho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E043FF7A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 45/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): WORLD TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 33.980.929/0001-83
OBJETO: FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE 03 PONTOS DE CÂMARAS EM ÁREA EXTERNA E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALIZA.
DATA: 15/07/2024 A 31/12/2024
VALOR : R$ 15.661,50 (quinze mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: aos 15 dias do mês de Julho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:65E7423C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 43/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): WELVES LIMA TAVARES
CPF/CNPJ: 33.980.929/0001-83
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO DA ROTATÓRIA FÁBIO NASSER DO MUNICÍPIO DE BALIZA.
DATA: 12/07/2024 A 31/12/2024.
VALOR : R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: aos 12 dias do mês de Julho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:728ED8DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 – (SRP)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Eletrônico nº 001/2024, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 683/2023, tipo menor preço por item, para eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, materiais laboratório, medicamentos éticos, medicamentos diabéticos, farmácia básica, injetáveis, materiais odontológicos, materiais Samu para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESAS VENCEDORAS:
AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:11.697.594/0003-10 - ENDEREÇO:RUA IDALINO CARVALHO NR. 02, S/N, ARMZ 2 PARTE 2 MODULO 9 SALA 2 - PARQUE INDUSTRIAL
VALOR ESTIMADO EM: R$ 1.268,00
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ:34.558.660/0001-04 - ENDEREÇO:Q 503 NORTE AVENIDA LO 14, S/N, LOTE 31 SALA 01 - PLANO DIRETOR NORTE
VALOR ESTIMADO EM: 2.413,80
BENENUTRI COMERCIAL LTDA - CPF/CNPJ:20.720.905/0002-24-ENDEREÇO:AV RIO NEGRO, 445, QUADRA168 LOTE 09 - PARQUE AMAZONIA
VALOR ESTIMADO EM: R$ 75.486,00
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CPF/CNPJ:26.457.348/0001-04-ENDEREÇO: Avenida BARAO DO RIO
BRANCO, S/N, - JARDIM LUZ
VALOR ESTIMADO EM: R$28.070,86
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ:12.418.191/0001-95 - ENDEREÇO:RUA
BR 101, N 131, S/N, SALA 308 - VÁRZEA DO RANCHINHO
VALOR ESTIMADO EM: R$ 6.672,00
COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ:41.397.873/0001-67 - ENDEREÇO:RUA RODOLFO TAVARES QD 14 LT 03 SL 02, S/N, Nº 559 - RESIDENCIAL VALE DO SOL
VALOR ESTIMADO EM: R$1.186,50
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:02.520.829/0001-40 - ENDEREÇO:ROD BR 480, 180, - CENTRO
VALOR ESTIMADO EM: R$16.014,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ:76.386.283/0001-13 - ENDEREÇO:RUA JOSÉ FRARON 155, S/N, SALA 01 - FRARON
VALOR ESTIMADO EM: R$ 43.082,00
DISTRIBUIDORA BRASIL COM L DE PROD. MED. HOSP LTDA - CNPJ:07.640.617/0001-10 - ENDEREÇO: AV RIO VERDE, S/N, - VILA ROSA
VALOR ESTIMADO EM: R$25.107,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:01.417.694/0001-20 - ENDEREÇO:AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
2103, S/N - CENTRO / ZACA
VALOR ESTIMADO EM: R$21.206,40
DROGARIA DA FAMILIA LTDA - CNPJ:48.126.962/0001-18 - ENDEREÇO:AVENIDA RADIAL NORTE, Nº S/N, S/N, QUADRA 05 LOTE 04
SALA 02 - SETOR SOLAR PARK
VALOR ESTIMADO EM: R$2.257,80
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ:71.505.564/0001-24 - ENDEREÇO:RUA ERE, 34, ANDAR 1 - PRADO
VALOR ESTIMADO EM: R$28.291,72
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - CNPJ:36.999.842/0001-46 - ENDEREÇO:RUA
RICALDE MARQUES, S/N, JARDIM SÃO PEDRO
VALOR ESTIMADO EM: R$1.903,50
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:41.500.407/0001-65
ENDEREÇO:AVENIDA GRAÇA ARANHA, S/N, Q. 22, LT. 19 - JARDIM NOVA ERA
VALOR ESTIMADO EM: R$24.692,51
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ:31.600.475/0001-42 - ENDEREÇO:AL CAMARA FILHO, 2065, QUADRA129B
LOTE 11 SALA 02 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL
VALOR ESTIMADO EM: R$25.320,00
JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:38.182.923/0001-84 - ENDEREÇO:RUA BERNARDO GUIMARAES
ESQ. C/ GARIBALDI ,226, S/N, QUADRA 48 LOTE 10 - JARDIM VILA BOA
VALOR ESTIMADO EM: R$ 7.652,5613
M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ:43.044.418/0001-03 - ENDEREÇO:VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, - 5610
VALOR ESTIMADO EM: R$420,00
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:09.034.672/0001-92 - ENDEREÇO:RUA 13, S/N, QUADRA012 LOTE 0012 - POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IV
VALOR ESTIMADO EM: R$25.043,2950
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ:04.724.729/0001-61 - ENDEREÇO:R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM, 435, S/N, QD 14 LT 20 - LOT FAICALVILLE II
VALOR ESTIMADO EM: R$72.659,66
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:47.893.919/0001-15 - ENDEREÇO:RUA TENENTE CAMARGO 1312, S/N, SALA

04 - PRESIDENTE KENNEDY
VALOR ESTIMADO EM: R$40.029,00
NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:41.365.113/0001-78 - ENDEREÇO:RUA GENUINO PIACENTINI, S/N, SANTA TEREZINHA
VALOR ESTIMADO EM: R$9.000,00
OLIMPO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI –ME - CNPJ:29.334.988/0001-07 - ENDEREÇO:RUA 26 Nº 225, S/N, SALA 02 - SETOR MARISTA
VALOR ESTIMADO EM: R$2.500,00
PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:32.321.488/0001-45 - ENDEREÇO:AV GOIANAZES, 955,
QUADRA124 LOTE 153 - JD PETROPOLIS
VALOR ESTIMADO EM: R$1.602.502,1196
R M HOSPITALAR LTDA - CNPJ:25.029.414/0001-74 - ENDEREÇO:AV.SONNEMBERG, 544- CIDADE JARDIM
VALOR ESTIMADO EM: R$40.677,60
REALMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ:04.847.959/0001-18 - ENDEREÇO:RUA GUIOMAR DE MELO, 140, QUADRA02 LOTE 32 E 31 - RESPORTAL SANTA RITA

VALOR ESTIMADO EM: R$6.425,70
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ:25.106.470/0001-65 - ENDEREÇO:RUA SE 05 19 QUADRA 104, 9, CONJ 03 SALA 09, LT 20 -PLANO DIRETOR SUL
VALOR ESTIMADO EM: R$152.592,67
SIRIO PHARMA LTDA - CNPJ:31.495.759/0001-16 - ENDEREÇO:CARLOS SOARES DA ROCHA, S/N- DE LOURDES
VALOR ESTIMADO EM: R$14.026,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:12.927.876/0001-67 - ENDEREÇO:EST PEDRO ROSA DA SILVA, 515, S/N- RESIDENCIAL PARK
VALOR ESTIMADO EM: R$31.572,80
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ:06.065.614/0001-38 - ENDEREÇO:R C-159, 674- JARDIM AMERICA
VALOR ESTIMADO EM: R$132.682,6940
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ:21.831.246/0001-85 - ENDEREÇO:RUA NELSON ESPÍNDOLA 138, S/N, GALPÃO - CENTRO
VALOR ESTIMADO EM: R$3.523,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:32.364.822/0001-48 - ENDEREÇO:RUA MACHADO DE ASSIS , N 1355, S/N,SALA 02 TERREO - BELA VISTA
VALOR ESTIMADO EM: R$228,00
UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA - CNPJ:34.061.908/0001-27 - ENDEREÇO:AVENIDA ITALIA, 60, S/N, TIBERY
VALOR ESTIMADO EM: R$2.399,90
VFB BRASIL LTDA - CNPJ:30.949.099/0001-33 - ENDEREÇO:RUA 14, S/N, QUADRA17 LOTE 15/16 - JARDIM IPANEMA
VALOR ESTIMADO EM: R$12.795,62
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ:11.308.834/0001-85 - ENDEREÇO:RUA SÃO PEDRO DA ALDEIA, 799, S/N, - SERRA DO CURRAL
VALOR ESTIMADO EM: R$9.495,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ:51.740.794/0001-60 - ENDEREÇO:RUA SAIRA OURO 210, S/N, - JARDIM UNIVERSIDADE
VALOR ESTIMADO EM: R$9.581,70
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e- mail comissaopregao@gmail.com ou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:8B28C0D2

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO PRESENCIAL 003/2024 – (SRP)

O FMS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 003/2024, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 1812/2024, tipo menor preço por item, para eventual aquisição de equipamentos/material permanente, através das emendas parlamentares Federais nº 11283491000123012 e 11283491000123009 para Unidade de Atenção especializada em saúde/HMSC de Bom Jardim de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESAS VENCEDORAS:
BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI – EPP - CNPJ:03.618.435/0001-92 -ENDEREÇO:RUA DA PATRIA, 239, - SETOR SANTA GENOVEVA
VALOR ESTIMADO EM: R$ 18.001,00
DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ: 37.122.230/0001-33, com sede no CENTRO, 329, - CENTRO GOIÂNIA/GO.
VALOR ESTIMADO EM: R$ 50.368,00
LG GESTAO E ASSESSORIA EIRELI - CNPJ:32.274.221/0001-44 - ENDEREÇO: AV MARIA ANTUNES TEIXEIRA, 910, - SETOR CENTRO – BOM JARDIM DE GOIÁS.
VALOR ESTIMADO EM: R$ 29.726,00
MOVEIS CARVALHO LTDA - CNPJ:33.243.924/0001-78 - ENDEREÇO:RUA SENADOR JAIME, 698, - CAMPINAS
VALOR ESTIMADO EM: R$ 27.308,00
RB LIFE LTDA - CNPJ:22.229.359/0001-78 - ENDEREÇO: RUA 86, 54, QUADRAF32 LOTE 06 SALA 03 - SET SUL
VALOR ESTIMADO EM: R$ 32.059,00
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e- mail comissaopregao@gmail.com ou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:B06B4038

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2024

DECRETO Nº 059/2024

Buriti Alegre, 16 de Junho de 2024.

> "Exonera, a pedido, a servidora pública municipal, Leila Aparecida Ferro Moreira e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 060/1990, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário";

Considerando que foi solicitado pela servidora Leila Aparecida Ferro Moreira, nos autos nº 3280/2024, sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de junho de 2024, a servidora efetiva **LEILA APARECIDA FERRO MOREIRA,** Matrícula nº 900167 e CPF nº 575.460.881-00, do cargo de Auxiliar Educacional.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (13.06.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:4AA22389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2024

PORTARIA N° 043/2024
Buriti Alegre/GO, 16 de julho de 2024.

*"*Estabelece regime de revezamento para servidores públicos municipais*"*

O VICE - PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de assegurar o equilíbrio das contas públicas, conforme preceituado pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a importância de manter a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, mesmo em períodos de menor demanda;
Considerando que o mês de julho historicamente apresenta uma redução no movimento e atendimento ao público nas repartições públicas, possibilitando a adoção de medidas extraordinárias;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o regime de revezamento para os servidores administrativos municipais de Buriti Alegre durante o período de 17 a 31 de julho de 2024, visando a manutenção da eficiência administrativa.
§1º O revezamento ocorrerá entre os servidores do mesmo setor, com jornada mínima diária de 04 (quatro) horas.
§2º O horário de funcionamento dos órgãos públicos continuará das 07h às 11h e das 13h às 17h.
§3º Os órgãos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social adotarão horário diferenciado, das 07h às 13h, com trabalho ininterrupto.
Art. 2º Esta portaria poderá ser revista em caso de prejuízo na prestação do serviço público.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, aos 16 de julho de 2024.

EVANDRO PEDRO ANTÔNIO DE LIMA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:3C75690F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8734/2024

OFundo Municipal de Saúde doMunicípio deBuriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº011/2024, TIPO: "MENOR PREÇOPOR ITEM". Objeto: Registro de Preçospara contratação, sob demanda, de empresa especializadano fornecimento demateriais, medicamentos e insumos,recursos provenientesda Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Plano de Trabalho nº 202300010003085visando atender as necessidades da Secretaria deSaúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.Data finalde recebimento das propostas: 08:00h do dia31/07/2024,Data de abertura sessão pública / propostas:Às08:01h do dia31/07/2024.Data de início dos lances:Às09:01h do dia31/07/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de17/07/2024,no site daplataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/.https://buritidegoias.go.gov.br;Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das07hàs11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás,17 de julho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6AD4A807

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.198/2024

Portaria nº 2.198/2024 de 16 de julho de 2024.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
Considerando o relatório médico apresentado pelo interessado.
RESOVE:
Art. 1º – Conceder ao Sr. **JOÃO LOURENÇO DA SILVA**, servidor municipal, inscrito no CPF nº 521.333.541-15, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, **Auxilio Doença**, uma vez que o servidor ficou incapacitado ao exercício de suas funções pelo período de 180 (Cento e Oitenta Dias) dias, iniciando em 18 de junho de 2024 e findando em 17 de dezembro de 2024**.**
Art. 2º – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pelo servidor, convalidado pela junta médica do município, no dia 15/07/2024.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/06/2024.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 16 de julho de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:194F071B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 464/2024

Decreto nº 464/2024, de 15 de julho de 2024.

"Homologa a composição do Conselho Municipal de Saúde para o período 2023/2024 e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma autorizada e prevista pela legislação que rege da estrutura administrativa do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força do presente, homologada a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o período de 2023/2024 com os membros abaixo identificados, em conformidade com o que dispõe o Art. 5º da Lei Municipal nº 367/09:

1 - Segmento dos Usuários
Sindicatos

Titular	Celso Gonçalves da Cunha Silva
Suplente	Lindomar Tomaz da Silva

Igrejas

Titular	Goiamar Tomaz da Silva
Suplente	Jaibrey Teles Moreira

Igrejas

Titular	Wilson da Silva Neto
Suplente	Priscilla Tomaz Bueno

COOPERFAB

Titular	Geraldo Mangelo de Oliveira
Suplente	Célio Gomes de Souza

2 - Segmento dos Trabalhadores da Saúde

Secretária Municipal de Saúde

Titular	Ivonete Matos Carvalho Silva
Suplente	Ruan Pablo Rodrigues de Oliveira

Agentes Comunitários

Titular	Fernando de Jesus Santos
Suplente	Aparecida Cassiano Gomes Teixeira

3 - Segmento dos Gestores / Prestadores de Serviço

Secretaria Municipal de Saúde

Titular	Wanderley José Caetano de Almeida
Suplente	Frária Mendes de Sousa

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular	Suzi Lima Cunha
Suplente	Agmar Júnior Martins de Queroz

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 15 de julho de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:76159B14

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.199/2024

Portaria nº 2.199/2024 de 16 de julho de 2024.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
Considerando o relatório médico apresentado pelo interessado.

RESOVE:
Art. 1º – Conceder ao Sr. **SEBASTIÃO BORGES FERREIRA**, servidor municipal, inscrito no CPF nº 875.466.981-20, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, **Auxilio Doença**, uma vez que o servidor ficou incapacitado ao exercício de suas funções pelo período de 30 (Trinta Dias) dias, iniciando em 16 de maio de 2024 e findando em 15 de junho de 2024**.**
Art. 2º – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pelo servidor, convalidado pela junta médica do município, no dia 15/07/2024.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/05/2024.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 16 de julho de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:51AB34CE

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 466/2024

Decreto nº 466/2024 de 16 julho de 2024.

"Dispõe sobre as medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que menciona".

A **Prefeita de Buriti de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais insertas na Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especificadamente artigo 70, VI da Lei Orgânica de Buriti de Goiás e;

CONSIDERANDO que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas líquidas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas, tendo em vista o agravamento da crise econômico-financeira que atinge o País, com reflexos diretamente nas finanças do Município de Buriti de Goiás;

CONSIDERANDO a drástica redução das receitas oriundas de transferências governamentais obrigatórias, tanto as federais (Fundo de Participação dos Municípios - FPM), quanto as estaduais (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS) e, especialmente, os recursos decorrentes de compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos - CFRH;

CONSIDERANDO que para o enfrentamento da situação de crise financeira se faz necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;

CONSIDERANDO que a redução de custo da máquina pública, proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

CONSIDERANDO que o costume local, que no mês de julho de todos os anos os munícipes retiram-se em férias, diminuindo significativamente a procura pelos serviços públicos administrativos;

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2° - Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município à longo prazo.

Art. 3° - Fica determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locação de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4° - Os secretários municipais e dirigentes superiores de fundos públicos deverão reunir, periodicamente, com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propicie maiores eficiência dos serviços, aumento de receita e a consequente redução de custos.

Art. 5° - Dentre as séries de medidas adotadas, ocorrerá a restrição do horário de funcionamento das Unidades Administrativas da sede do Município, temporariamente, que a partir do dia 16 do mês de julho do corrente ano, irão funcionar no período das 07:00h às 11:00h.

§ 1° - Excetua-se as secretarias e departamentos que prestam serviços essenciais e direto ao público, como limpeza urbana, unidades de saúde de urgência e emergência, escolas, creches, responsáveis pela segurança dos prédios públicos, fiscais sanitários, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada, manterão os horários de trabalho normais, oferecendo os mesmos serviços à comunidade, observada a escala de horário estabelecida pela chefia imediata.

§ 2° - As unidades administrativas deverão manter, durante todo o seu período de funcionamento, servidores para a garantia da prestação dos serviços que lhe são afetos, para que não ocorra prejuízo ao público.

§ 3° - A nova jornada seguirá até o dia 15 de agosto de 2024, quando, então, será concluída a avaliação da economia gerada pela medida e verificada a necessidade da sua manutenção.

Art. 6° - Em razão do disposto neste Decreto, ficam suspensos temporariamente a concessão e o pagamento das parcelas remuneratórias referente a horas extras, diárias, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, tais como:

I – Adicional pela prestação de serviço extraordinário (horas extras), com ressalva das situações mencionadas no art. 7° deste Decreto;

II – Diárias em que as viagens não excedam à meio período;

§ 1° - Ficam suspensos de forma temporária:

I - Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações para regime especiais, ressalvadas as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

II - Novos afastamentos ou cedência de servidores com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, ressalvados os casos devidamente justificados e aqueles já existentes;

III - Concessões de novas gratificações, ressalvadas as gratificações de produtividade, plenamente justificadas e as gratificações de titularidades requeridas até a presente data, pendentes de pareceres jurídicos;

IV - Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

V - Concessão de férias que importem em conversão de parte de sua duração;

VI - A realização de eventos festivos que geram gastos financeiros ao Poder Público Municipal, tais como: Feiras, festas juninas e similares, ficando ressalvados os eventos realizados cotidianamente e que fazem parte do calendário municipal.

VII - Todas as despesas extras, exceto despesas com manutenção das secretarias e fundo municipais, deverão ter a anuência do Secretário Municipal de Finanças;

VIII - Todos os serviços realizados pela Secretaria de Transporte, após o horário de funcionamento definido no Art. 5° deste Decreto, ficando a devida suspensão compreendida nos casos de manutenção de estrada vicinal, ressalvada os serviços de urgência e emergência;

IX - A realização de mudanças; terraplenagem em terrenos; e, entrega de terras;

X - A liberação de ônibus para viagens, ressalvadas aquelas já autorizadas e protocoladas até a presente data;

§ 2º - A suspensão de que trata o parágrafo anterior contemplam os serviços realizados pelos servidores públicos municipais, nos finais de semana, com maquinários pertencentes a esta municipalidade.

§ 3° - As viagens realizadas com carros oficiais, deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24h00, ressalvada a situação de viagens de urgência e emergência.

§ 4° - A Secretaria de Saúde deverá reduzir, no que for possível, as viagens rotineiras, adotando planejamento estratégico com antecedência.

§ 5° - Fica determinado que todos os veículos e maquinários que não se encontrarem em trabalho, e aqueles que chegarem de viagem e/ou prestação de serviços, sejam guardados no pátio e/ou garagem das repartições às quais pertençam.

Art. 7° Fica vedado a realização de trabalho em regime extraordinário (horas extras) em quaisquer órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, ressalvadas as seguintes situações:

I - os serviços essenciais prestados por órgãos e entidades cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, incluídos os atendimentos na área de saúde;

§ 1° - A realização de horas extras estritamente nos casos excepcionais se destinará a garantir a prestação de serviços essenciais à população e será em cada caso, antecedida de justificativa perante a Prefeita.
§ 2° - Com vista a contenção de despesas, poderão ser adotadas pelas autoridades competentes, medidas destinadas a compensação de horário ou concessão de folgas, sem prejuízo do desenvolvimento dos serviços.

Art. 8° - Fica determinada a revisão de todos os contratos administrativos, com vista à redução de gastos com fornecimento de produtos, realização de obras ou prestação de serviços, bem como dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesas para o Município.

Parágrafo único - Inclui-se no rol dos contratos administrativos, em especial, as locações de imóveis, de veículos e equipamentos, ressalvadas as situações indispensáveis ao serviço, justificadas em cada caso pelo ordenador de despesa.

Art. 9° - Cabe ao ordenador de despesa, na condição de responsável pela execução orçamentária de cada órgão ou entidade da administração direta e indireta do Poder Executivo, as providências destinadas a assegurar a continuidade dos programas, obras e serviços públicos em andamento, mediante:

I - Redução linear das despesas de custeio, na ordem de 30% (trinta por cento) das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente;

II - Promoção e efetivação de rotinas de economia, corte e redução de custos operacionais, bem como de gastos com energia elétrica, água, telecomunicações, e outras, dentro da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 10º - Ficará sob responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel, a coleta de entulhos, bem como do resto de materiais de construção e limpeza de terrenos.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no caput sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11º - As medidas determinadas por este Decreto, terão vigência a partir de 16 de julho de 2.024, e perdurará até o dia 15 de agosto de 2024, sendo que o retorno do pagamento das vantagens pecuniárias, dependerá da normalização das condições financeiras do Município.

Art. 12º - Decretos regulamentares específicos, concernentes ao Plano de Contenção de Despesas, disporão sobre:

I - as situações referente à cessão, permuta, readaptação ou reabilitação funcional de servidores dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município;

II - o controle de frequência dos servidores, mediante os instrumentos adequados, qualquer que seja a tecnologia utilizada.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o dia 15 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, Goiás, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2.024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A531445A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO POR ABANDONO DE OBRA PÚBLICA

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO**, CNPJ n°. 26.867.770/0001-20, com sede administrativa na Avenida Dep. Solon Amaral, nº 1.154, centro de Buriti de Goiás, pelo Gestor Municipal Sr. **MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS**, CPF n°. 031.392.621-24.
DISTRATADA: **MARCELO CARILLI FERREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.475.797/0001-77, com sede na Avenida Domingos Lemos do Prado, nº 47, Setor Crimeia Oeste, Goiânia - GO. OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato de execução de obra pública nº **6456/2021**, firmado para "*construção da orla do Córrego Santo Antônio (Paredão) em Buriti de Goiás – contrato de repasse OGU nº **870677/2018** – Operação **1056215-91** – Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo*.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 16 de julho de 2024.
DATA DO TERMO: 16 de julho de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7DB8D1B0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO POR ABANDONO DE OBRA PÚBLICA

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO**, CNPJ n°. 26.867.770/0001-20, com sede administrativa na Avenida Dep. Solon Amaral, nº 1.154, centro de Buriti de Goiás, pelo Gestor Municipal Sr. **MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS**, CPF n°. 031.392.621-24.
DISTRATADA: **MARCELO CARILLI FERREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.475.797/0001-77, com sede na Avenida Domingos Lemos do Prado, nº 47, Setor Crimeia Oeste, Goiânia - GO. OBJETO: Rescisão Unilateral do contrato de execução de obra pública nº **6457/2021**, firmado para "*construção da orla do córrego Santo Antônio (paredão) em Buriti de Goiás – contrato de repasse OGU nº **864712/2018** – Operação **1057319-09** – Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo*".
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 16 de julho de 2024.
DATA DO TERMO: 16 de julho de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DF63EFB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2024 INEXIGIBILIDADE 14.133 N.º 053/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38**, torna público o extrato do Contrato nº. 020/2024, proveniente da Inexigibilidade nº. 053/2024. Prestador (a): **VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS 01286394155.** CNPJ: **45.057.805/0001-00.** Objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e na prestação de contas do bloco de serviços e dos IGD SUS e IGD PBF.** Valor Global: **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais),** Vigência: 08/07/2024 à 08/07/2025. Data de assinatura: **08/07/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 16 de julho de 2024.

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:333337BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 2556/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas

adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DA FISIOTERAPIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
01	MANUTENÇÃO NO ULTRASSON SONOPULSE(REVISÃO GERAL COM TROCA DE 8 ELETRODOS)	01	SERV.
02	MANUTENÇÃO NO AP. TENS IMBRAMED(REVISÃO GERAL)	01	SERV.

Cachoeira de Goiás, 16 de JULHO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2C5A8712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 522/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 522/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

"Reconhece mediante manifestação do interessado a prescrição de crédito tributário".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e em consonância com o artigo 30 Inciso III da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os processos Nº 733/2024, Nº 1270/2024, Nº 1590/2024, Nº 1703/2024, Nº 1717/2024, Nº 2494/2024.
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 156 inciso V e nos artigos 173 e 174 do Código Tributário Nacional.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 222 da Lei Municipal Nº 511 de 28 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA
Art. 1º - Determina-se ao departamento responsável que proceda com a baixa dos créditos tributários prescritos, referente às propriedades descritas abaixo devidamente registradas no Cartório do Ofício Único de Cachoeira de Goiás - GO e inscritas no cadastro imobiliário municipal de Cachoeira de Goiás – GO de acordo com o que determina as leis vigentes.
I – Inscrição Cadastral nº 001.001.0016.0016.0000.
II – Inscrição Cadastral nº 001.001.0016.0003.0000.
III – Inscrição Cadastral nº 001.001.0021.0009.0000.
IV – Inscrição Cadastral nº 001.001.0015.008A.0000.
V – DUAM nº 10368.
IV – Inscrição Cadastral nº 001.001.0013.0003.0000.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, a 01 (um) dia de Julho de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:5B363BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 523/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

DECRETO N° 523/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

"APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE DE TERRENO URBANO PERTENCENTE AO ESPOLIO DO SR VERDILINO ALVINO PEREIRA, LOCALIZADO NA PRAÇA VEREADOR OROZIMBO VIEIRA DE SOUZA ESQUINA COM A RUA CORONEL SEABRA GUIMARAES, QUADRA 13, LOTE 03, CENTRO, NESTA CIDADE DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO".

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no artigo 5º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:
Considerando os artigos 167, 176, 213 e 225 da Lei de Registros Públicos – 6.015/73: trata sobre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE DE TERRENO URBANO e dá outras providências.
Considerando o artigo 9º, seguintes da Lei n° 13.465/2017, que dispõe sobre a REURB a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes desta cidade.
Considerando o requerimento feito pelo Espólio do Sr. Verdilino Alvino Pereira, inscrito no CPF sob o Nº 036.451.931-20, atual proprietário do imóvel.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovada a retificação de área do imóvel urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás, Comarca de Aurilândia-GO, no Livro Nº 2, sob a **MATRÍCULA Nº 315,** com o endereço na Rua Cel. Seabra Guimarães nº 140, com área inicial de 420,00 metros quadrados, passará a ter a localização com o seguinte endereço **Praça Vereador Orozimbo Vieira de Souza esquina com a Rua Coronel Seabra Guimarães, Quadra 13, Lote 03, Centro em Cachoeira de Goiás – GO**, que após requerimento do proprietário e levantamento topográfico da área realizado pelo Técnico em Agrimensura Jocerico Machado Valadão devidamente cadastrado no RNP: 08720835191 e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) Nº BR 20211192417 em 29/06/2021, passou-se a considerar a **ÁREA REAL deste a ser 417,23 metros quadrados** com os seguintes limites e confrontações:
Limites e confrontações: O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando pela frente com PRAÇA VEREADOR OROZIMBO VIEIRA DE SOUZA, com a seguinte distância: 18,98 m até o vértice 2; deste, segue confrontando pela frente com um CHANFRO, com a seguinte distância: 1,75 m até o vértice 3; deste, segue confrontando pelo lado direito com RUA CORONEL SEABRA GUIMARÃES, com a seguinte distância: 19,44 m até o vértice 4; deste, segue confrontando pelo fundo com LOTE 04 com a seguinte distância: 20,27 m até o vértice 5; deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com LOTE 02, com a seguinte distância: 4,60 m até o vértice 6; deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com LOTE 01, com a seguinte distância: 16,09 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".
Art. 2º - Integram o presente Decreto, o Projeto de Retificação de Área, a cópia do Registro do Imóvel, Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), planta e memorial descritivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dia do mês de julho de 2024.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:4CEDBBF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 528/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

DECRETO N° 528/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

"APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE DE TERRENO URBANO PERTENCENTE A SRA. TEREZINHA CANDIDA VIEIRA, LOCALIZADO NA RUA 12, QUADRA 06, LOTE 06, CONJUNTO CARLOS JOSÉ DE MATOS, NESTA CIDADE DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO".

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no artigo 5º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:
Considerando os artigos 167, 176, 213 e 225 da Lei de Registros Públicos – 6.015/73: trata sobre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE DE TERRENO URBANO e dá outras providências.
Considerando o artigo 9º, seguintes da Lei n° 13.465/2017, que dispõe sobre a REURB a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes desta cidade.
Considerando o requerimento feito pela Sra. Terezinha Cândida Vieira, inscrita no CPF sob o Nº 024.663.051-51, atual proprietária do imóvel.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovada a retificação de área do imóvel urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás, Comarca de Aurilândia-GO, no Livro Nº 2, sob a **MATRÍCULA Nº 1377,** com o endereço na Rua 12, s/n, quadra 06, lote 06, Setor Aeroporto, com área inicial de 414,40 metros quadrados, passará a ter a localização com o seguinte endereço **Rua 12, Quadra 06, Lote 06, Conjunto Carlos José de Matos em Cachoeira de Goiás – GO**, que após requerimento do proprietário e levantamento topográfico da área realizado pelo Técnico em Agrimensura Jocerico Machado Valadão devidamente cadastrado no RNP: 08720835191 e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) Nº BR 20211192417 em 29/06/2021, passou-se a considerar a **ÁREA REAL deste a ser 455,45 metros quadrados** com os seguintes limites e confrontações:
Limites e confrontações: O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando pela frente com RUA 12, com a seguinte distância: 15,00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando pelo lado direito com LOTE 07, com a seguinte distância: 32,23 m até o vértice 3; deste, segue confrontando pelo fundo com LOTE 11 com a seguinte distância: 13,48 m até o vértice 4; deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com LOTE 05, com a seguinte distância: 31,73 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".
Art. 2º - Integram o presente Decreto, o Projeto de Retificação de Área, a cópia do Registro do Imóvel, Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), planta e memorial descritivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:59D0A9DF

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 00003, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº **00003, de 16 de JULHO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços e peças, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2317/2024, de que solicita o procedimento para contratação empresa a prestação de serviços e peças, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, Ii, Lei 14.133/21), da empresa " MARQUINHO DIESEL'' CNPJ: 28.621.491/0001-07, situado na ROD. GO 060/PARQUE LEDIO DE PAULO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 16 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCA MARIA DE QUEIROZ ANSELMO
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E8C1B69F

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 000010, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº **000010, de 16 de JULHO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de peças e serviços, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2323/2024, de que solicita o procedimento para contratação empresa para a aquisição de peças e serviços, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " MARQUINHO DIESEL'' CNPJ: 28.621.491/0001-07, situado na ROD. GO 060/PARQUE LEDIO DE PAULO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 16 DE JUNHO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B5CB3315

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 000013, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº **000013, de 16 de JULHO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento PEÇAS e serviços 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2316/2024, de que solicita o procedimento para aquisição de peças e serviços.
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " MARQUINHO DIESEL'' CNPJ: 28.621.491/0001-07, situado na ROD. GO 060/PARQUE LEDIO DE PAULO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 16 DE JUlHO DE 2024.

YAZEL SILVA BORGES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6CE87EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 2523/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
O procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UND	IMPLEMENTAR PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, QUE REDUZA A QUANTIDADE DE RESÍDUOS ATERRADOS E GARANTA CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
02	01	UND	PROMOVER SISTEMA DE COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE PILHA E BATERIAS, PRIORIZANDO A LOGÍSTICA RESERVA, ASSIM COMO PARA OS OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS PREVISTOS NA LEI 12.305/2010, ART. 33

Cachoeira de Goiás, 15 de JULHO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:25941801

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7320/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita No CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10 , Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a todos interessados, que deseja a **AQUISIÇÃO DE UM FREEZER E UMA CENTRIFUGA ANALÓGICA PARA USO LABORATORIAL PARA O NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.

OBJETO:

2.1 Aquisição de um freezer e uma centrífuga analógica para uso laboratorial, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.
2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método mostra-se mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto tecnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, obtendo o seguinte preço referencial: de **R$ 6.453,33 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, até às 07:00 horas do dia 19/07/2024, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos

constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
Habilitação Jurídica (Art. 66):
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br) e também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.

O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo Whatsapp n. (64) 9664-8357

Cachoeira Dourada - GO, 16 de julho de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 1482/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:6B5C2727

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº: 8403/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL, CONFORME PROGRAMA SOCIAL DE AUXÍLIO FUNERAL, A FIM DE ATENDER PESSOAS COMPROVADAMENTE

CARENTES EM ATENDIMENTO AO SENHOR JOSÉ CARLOS MACHADO DOS SANTOS, FALECIDO EM 03/05/2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 216/2024** e Processo Administrativo nº 8403/2024, que tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL, CONFORME PROGRAMA SOCIAL DE AUXÍLIO FUNERAL, A FIM DE ATENDER PESSOAS COMPROVADAMENTE CARENTES EM ATENDIMENTO AO SENHOR JOSÉ CARLOS MACHADO DOS SANTOS, FALECIDO EM 03/05/2024."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 10 de julho de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:E9B625F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

O Município de Campinorte, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 14.133/21, que no dia 07/08/2024 às 10:00 horas, na sede administrativa Municipal, bem inservível a administração, como: imóveis de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Campinorte, sito na Praça Cristóvão Colombo, Centro, Campinorte, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3344-1100 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:82DA2BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2024

O Município de Campinorte, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 14.133/93, que no dia 07/08/2024 às 14:00 horas, na garagem municipal, bem inservível a administração, como: veículos, maquinas, ônibus, utilitários e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Campinorte, sito na Praça Cristóvão Colombo, Centro, Campinorte, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3347-3281 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:665D362F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 840/2024. DE 15 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Carmem Nulce da S. Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 14/02/2024, sendo que a mesma terá início dia 15/07/2024 e término em 13/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C656FE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 841/2024. DE 15 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Valquene Francisco Vaz**, férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 07/02/2023, sendo que a mesma terá início dia 15/07/2024 e término em 13/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:22A2071C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 842/2024. DE 15 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Marizania Dias dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 26/01/2023 a 26/01/2024, sendo que a mesma terá início dia 15/07/2024 e término em 13/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:486D7E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 843/2024. DE 15 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Vera Lucia dos Santos Almeida Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2023 a 21/02/2024, sendo que a mesma terá início dia 15/07/2024 e término em 13/08/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CA200774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 844/2024. DE 15 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Akeib Evangelista Marques Abreu**, férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 07/03/2024, sendo que a mesma terá início dia 15/07/2024 e término em 13/08/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:723CC1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 846/2024. DE 15 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Valquiria Mendes Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 07/02/2023, sendo que a mesma terá início dia 15/07/2024 e término em 13/08/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3DB07849

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 847/2024 15 DE JULHO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Zildeon Pereira de Souza**, portador do CPF de nº: 919.825.371-91, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Divinópolis -GO, com a finalidade de levar Futsal Feminino para disputa de campeonato.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 130,00 (Centro e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 29 de junho 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F0B772F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 848/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Maria Cláudia Ramos de Oliveira**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursada, referente ao período aquisitivo de 28/10/2013 a 28/10/2018, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 15/07//2024 a 12/10/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FB0CCFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 849/2024 EM, 15 DE JULHO DE 2024.
"EXONERA DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.341/2020, de 02de abril de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Raimundo Nonato Rodrigues da Silva,** CPF nº 893.376.541-72, a partir de 05 de julho de 2024, da Gratificação de Função na Garagem I, GFG-I, no valor de R$: 1000,00 (Hum mil) reais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3C13BE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 851/2024 EM, 15 DE JULHO DE 2024.
"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.341/2020, de 02de abril de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a **Geová Costa Ribeiro,** CPF nº 463.845.021-00, a partir de 08 de julho de 2024, Gratificação de Função na Garagem I, GFG-I, no valor de R$: 1000,00 (Hum mil) reais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A59071CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 852/2024. DE 16 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Anadele Barbosa dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2023 a 21/02/2024, sendo que a mesma terá início dia 16/07/2024 e término em 14/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:66397F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 845/2024. DE 15 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Claudemir Ramos de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 02/08/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 15/07/2024 e término em 03/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C9C7644A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 850/2024 EM, 15 DE JULHO DE 2024.
"EXONERA DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.341/2020, de 02de abril de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Geova Costa Ribeiro**, CPF nº 463.845.021-00, a partir de 05 de julho de 2024, da Gratificação de Função na Garagem II, GFG-II, no valor de R$: 500,00 (quinhentos) reais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9D978FC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.

CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 08/07/2024 a 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024.

Cristalina-GO, 08 de julho de 2024.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:B80DF66F

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2024 DISPENSA Nº 037/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: RENATO SIQUEIRA AGUIAR E CIA LTDA ME, CNPJ: 04.535.547/0001-42.
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS E GLP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES AFINS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 16/07/2024 a 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024.

Cristalina-GO, 16 de julho de 2024.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:82658C7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA REUNIÃO DA ESCUTA PÚBLICA PNAB (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC)

Divinópolis de Goiás-GO, 03 de junho de 2024.

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024 (segunda-feira), ás 10:00hs no auditório da Secretaria Municipal de Assistencia Social, reuniu-se a classe artística do municipio de Divinópolis de Goiás-GO com os integrantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para um escuta pública cujo assunto foi a acerca do segmento cultural do Plano Nacinal Aldir Blanc- PNAB. O Secretário Municipal de Cultura de Divinópolis de Goiás-GO, fez a abertura da reunião dando as boas vindas a todos os presentes, momento em que a acessora técnica Fabiana Dias assumiu a palavra, trazendo para a escuta uma explicação prévia sobre a PNAB com explanação a partir do texto oficial da Política Pública, onde a mesma destacou a importância desta proposta para toda a classe artística, bem como solicitou o cadastros dos artistas junto a secretaria Municipal de Cultura para aqueles que ainda não o possuem e dessa froma estes estarem aptos a participarem da PNAB. Fabiana Dias em continuação da sua apresentação descreveu de forma clara e objetiva como vai funcionar a PNAB, esclarecendo que o valor destinado ao Município de Divinópolis de Goiás-GO no ano de 2024 é de R$ 49.072,58, valor referente ao recebimento da Politica Nacional Aldir Blanc, vigência 2024. O PAAR- Plano de Aplicação Anual de Recursos contemplará ações gerais de fomento através de metas, apoio e realização de festas populares. A partir dessas informações alguns dos artistas presentes fizeram algumas considerações e questionamentos, o exemplo de perguntas sobre possíveis valores e serem destinados aos artistas, momento em que a acessora Fabiana Dias esclareceu e sanou todas as dúvidas. Ficou acertado ainda realizar outras reuniões serem discutidas estratégias para a viabilização da PNAB, data a ser marcada. Após o fechamento da pauta relacionada a Política Nacional Aldir Blanc- PNAB tiveram às considerações finais ficando da seguinte forma:
A1.1 Fomento Cultural R$ 46.618,960
A1.2 Contratação de Serviços técnicos R$ 2.453,62
Totalizando R$ 49.072,58
Nada mais a declarar, foi encerrada a reunião da qual eu Secretário Municipal de Cultura, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais participantes desta escuta pública.

LUCAS GOMES DA CUNHA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:39AAE8A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2895/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 53.323.366/0001-03,** para fornecimentos de peças para manutenção em veículos com o valor total de **R$ 9.431,98 (Nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 16 de julho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:ED58C263

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3151/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **VISUAL EXATA E COMUNICAÇÃO,** devidamente inscrita no **CNPJ N° 37.872.744/0001-06,** para serviços gráficos com o valor total de **R$**

5.746,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 16 de julho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:D86ABE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 072/2024

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3280/2024

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de MENOR PREÇO, FOI DECLARADA COMO VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA: TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ N° 05.524.540/0001-98, com o VALOR TOTAL DE: R$ 12.494,84 (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 16 de julho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E164EDEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DA PORTARIA 216/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

EXTRATO DA PORTARIA 216/2024 de 15 de julho de 2024.

Dispõem sobre demissão de servidor em razão de condenação em Instrução de Processo Ético Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Goianira, de suas Autarquias e Fundações Municipais, Lei Complementar nº 014/2010, publica extrato da portaria 216/2024:
OBJETO: A exoneração SERVIDOR CLERISTON DE JESUS NERES REIS, servente de obras externas, matrícula funcional nº 5xx5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Goianira, com base no artigos 142 e art. 151, I, ambos da Lei Complementar nº 014/2010, nos termos do relatório da Comissão de Avaliação, conforme consta do caderno processual analisado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goianira, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CE442AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 022-2024

O Município de Goianira, torna público aos interessados a REPUBLICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024, objetivando o registro de preços para eventual locação de veículos e máquinas, a ser realizado no dia **31/07/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D2255295

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Declara dispensável a realização de procedimento conforme solicitação faz-se necessária despesas Conforme solicitação faz-se necessária despesas com pagamento de ART (CREA) conforme processos 2024021049 do Fundo Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 74 da lei 14.133/21- *Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS CNPJ: 01.619.022/0001-05** valor global de R$ 31,70 (trinta e um real e setenta centavo**s).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 10 de julho de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B14BE7CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 184/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para fornecimento de refeições para o ESF 04 - Serrinha

destinados a manutenção do Bloco de Atenção Básica, conforme solicitado no processo nº 2024020809.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas: **JULIO FORTUNATO DE MEDEIROS NETTO CNPJ: 55.591.847/0001-80,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição para garantir uma melhor qualidade da coordenação da atenção primaria e as unidades de básicas de saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **JULIO FORTUNATO DE MEDEIROS NETTO CNPJ: 55.591.847/0001-80** valor de R$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 10 de julho de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:8C3F2590

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 035/24

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:
ADRIANA MORAIS DOS SANTOS – VALOR R$ 300,00
LUCINETE ELIAS ARAUJO SILVA – VALOR R$ 300,00
MARINEIDE NAVES - VALOR R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de Julho de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:73BA2344

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PUBLICO N. 002-2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – FMS
PROCESSO Nº 2998/2024

O **Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí Goiás**, **torna público** aos interessados, que estará reunida na Sala de Reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Administração de Heitoraí, que a partir do dia 16 de julho de 2024 , às **07:30h às 11:00h e das 14:00 às 17:00horas**, a fim de receber, abrir, examinar documentações daqueles que pretendam participar da **Chamada Pública para credenciamento de empresas para fornecimento e implantação de próteses dentárias, serviços médicos e técnicos de enfermagem,** visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Heitoraí, edital e anexos no site: Heitorai.go.gov.br -

VALMIR BATISTA DOS SANTOS -
Agente De Contratação

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:AB7B5581

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

"*Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação na para locação de imóvel situado no município de Indiara-GO, que será destinado para o funcionamento da unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU*"

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 74, caput, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Considerando a necessidade da secretaria de saúde em disponibilizar um local para a instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
Considerando, a manifestação da Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados estão dentro dos limites de mercado;
Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela inviabilidade de competição e demonstração da notória especialização;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar com base no disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação objetivando a assinatura de Contrato locação com o proprietário do imóvel o Sr. Lucio Rodrigues de Freitas, brasileiro, nascido aos 02 dias de Agosto de 1970, residente e domiciliado na zona rural município de Jandaia/GO, filho de Delma Rodrigues de Freitas e Candido Reginaldo de Freitas, portador da cédula de identidade RG: 3124652, SSP-GO, e CPF: 492.051.291-00, para instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no município de Indiara/GO, pelo valor mensal de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), totalizando ao longo de todo contrato o montante de R$ 11.296,00 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais);

Art. 2º Este Ato de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Gestor Municipal da Prefeitura de Indiara, Goiás, aos 16 de julho de 2024.

FREDERICO DE MORAIS BORGES
Gestor Administrativo Municipal
Decreto nº 005/2021 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:D0DED9D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 027/2024.
Processo Administrativo nº 841/2024.
Objeto: Locação de imóvel situado à Avenida José Ademar Ferreira, Qd. 10, Lt. 06/07, setor Vila Indiara, no município de Indiara/GO, destinado para o funcionamento da unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, neste município.
Valor mensal: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).
Valor global: R$ 11.296,00 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais).

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para locação de imóvel destinado para o funcionamento da unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, uma vez que suas características de instalações tornam necessária sua escolha.
Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 16 de julho de 2024.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:EE244ED4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 845/2024 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1782/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 845/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ESPER, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.451.789/0001-71**, sediada à Avenida V 5, Qd. 275, Lt. 07, Sala 06 a 09, Cidade Vera Cruz, em aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** O CREDENCIADO, como empresa privada prestará serviço realizando ATENDIMENTOS MÉDICOS no Hospital Municipal de Indiara - HMI, com carga horária de 08 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.50**. **Ficha** 381. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência até 31 de dezembro 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Indiara – Goiás, 16 de julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:E2E8CDFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 850/2024 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1782/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 850/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADO: TIAGO NASCIMENTO BISPO, inscrito no **CPF sob o nº 700.866.331-55**, residente à Rua da Fraternidade, QD 12, LT 12, Loteamento Bela Vista, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como *MÉDICO* no Hospital Municipal de Indiara - HMI, para a realização de até 16 (dezesseis) plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00**. **Ficha** 380 - **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência a partir de 11 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Indiara – Goiás, 16 de julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:AEBEABE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 846/2024 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1782/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 846/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: HERRERA MEDICINA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.553.254/0001-78**, sediada à Avenida Joaquim Vital, nº 111 Qd. 25, Lt. 07, Centro, em Edéia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** O CREDENCIADO, como empresa privada prestará serviço realizando ATENDIMENTOS MÉDICOS no Hospital Municipal de Indiara - HMI, com carga horária de até 16 (dezesseis) plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.50**. **Ficha** 381. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência até 31 de dezembro 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Indiara – Goiás, 16 de julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:E8C050F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 848/2024 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1782/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 848/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: MARISA DE JESUS ALMEIDA, inscrita no **CPF sob o nº 006.625.881-26**, residente à Rua Irmã Maria Augusta, Qd. 10, Lt. 19-A, Setor Bela Vista, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA – HMI com carga horária de 40 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 17.128,80 (dezessete mil cento e vinte oito reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HMI – 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00**. **Ficha** 0380 **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência a partir de 11 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Indiara – Goiás, 16 de julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:4ED36F54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 849/2024 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1782/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 849/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: THATHIR LOPES DE FARIA, inscrita no **CPF sob o nº 003.251.161-21**, residente à Rua Costa Melo, Qd. 03, Lt. 20, Setor Vale do Sol, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como PSICÓLOGA NO PROGRAM SAÚDE DA FAMÍLIA com carga horária de 30 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 15.866,66 (quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HMI – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00**. **Ficha** 0352 **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência a partir de 11 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Indiara – Goiás, 16 de julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:ACE8795D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP Nº 844/2024 PREGÃO ELETRONICO 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4997/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 844/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.630.001/0001-69**. Sediada à Avenida Getúlio Vargas, n° 162, Sala 202, Serra Centro, no município de Serra/ES. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 027/2024, Processo Administrativo nº 4997/2023. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
HMI - 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 FICHA 378 FONTE 107;
PSF - 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00 FICHA 350 FONTE 107;
SAMU - 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00 FICHA 386 FONTE 107;
NVE - 10.01.10.1060.305.2.037.3.3.90.30.00 FICHA 392 FONTE 107;
EMAD - 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00 FICHA 350 FONTE 107;
CSM - 10.01.10.1060.301.2.056.3.3.90.30.00 FICHA 360 FONTE 107;
CAPS - 10.01.10.1060.301.2.057.3.3.90.30.00 FICHA 365 FONTE 107;
SMS - 10.01.10.1060.301.2.032.3.3.90.30.00 FICHA 336 FONTE 107;
LABORATORIO - 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 FICHA 378 FONTE 107;
VIGILANCIA SANITARIA - 10.01.10.1060.305.2.037.3.3.90.30.00 FICHA 392 FONTE 107;
FARMACIA BASICA - 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 FICHA 378 FONTE 107;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024.

Indiara – Goiás, 16 de Julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:5C414321

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 743/2024, CONTRATO 511/2024, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2981/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 743/2024 AO CONTRATO Nº 511/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. PROFISSIONAL: LETICIA PEREIRA DE ALMEIDA, inscrito no **CPF sob nº 033.294.191-48.** Residente à Alameda Valeriano de Faria, Qd. 02-B, Lt. 04, S/N, Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2981/2024. **OBJETO:** Acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor atualizado do contrato, o equivalente a R$ 863,63 (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) no valor mensal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde na data de 11 de junho de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 5.181,78 (cinco mil, cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.2.036.3.3.90.36.00. – **Ficha** 352 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2024.

Indiara – Goiás, 16 de julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:C2F58200

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 226/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3189/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2024

Processo nº 3189/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO INSTITUCIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Pessoa física vencedora **DYEIMES JOSE DOS SANTOS REIS 75415402187 CNPJ: 46.172.008/0001-36** com Valor de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.36.99, Ficha:58, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:46B8ABA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 656/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°422/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3427/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 656/2024 AO CONTRATO Nº 422/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: DILBERTO DONIZETE GARCIA 41371640106, inscrita no **CNPJ sob nº 24.191.829/0001-87.** Situada na Alameda Jorge Vicente Alves, Qd. T, Lt. 21A, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 033/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3427/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 7.000,00 (sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00. – **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024.

Indiara – Goiás, 16 de julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:58817D83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3043/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3043/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º EUCLISLEI GARCIA,** matrícula funcional **nº.: 102.200** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024017419.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5B9FA228

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3044/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3044/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARCIA MARIA CARNEIRO DE PAIVA,** matrícula funcional **nº.: 103.469** ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotada na Dengue, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024017420.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C8CD960E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3045/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3045/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª DAIANE PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 103.467** ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotada na Dengue, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024017418.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0119E217

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3046/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3046/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANGELA LUCIA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 103.497** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **23/05/2023 a 22/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024017417.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:86807B3E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3047/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3047/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARSANI KLASSMANN WERNKE,** matrícula funcional **nº.: 102.217** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024017422.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E14D0446

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 482, de 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Francielle Martins,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01/07/2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:438E58AD

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 483, de 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Bruna de Souza Martins Borges,** para exercer o cargo em comissão de **Diretora,** lotada na **Subprefeitura de Domiciano Ribeiro**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01/07/2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:BCF028E9

PREFEITURA MUNICIPAL
484-"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 484, de 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Gleice Zaghi Ferreira,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** lotada na **Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01/07/2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:B7DFF4D6

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.: 484, DE 16 DE JULHO 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a **Sra. Ivonete Zaghi,** ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, com matricula funcional nº **104.604.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:291A19C0

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 485, de 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Gleice Zaghi Ferreira,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** lotada na **Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01/07/2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:39C9AA35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10220/2024– FMAS DISPENSA Nº 613/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 613/2024-FMAS, que tem como objeto a **Prestação de serviço de hospedagem hoteleira destinada necessariamente ao município de Iporá-GO, cujo as diárias não poderão ser registradas em outros municípios devido a urgência e necessidade de hospedar pessoas em estado de vulnerabilidade em nosso município, para suprir as necessidades da Sec. de Assistência Social.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
IVO DONIZETI C DE CASTRO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.059.940/0001-10 no valor de **R$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EB6D8B45

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9791/2024– FMAS DISPENSA Nº 614/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 614/2024-FMAS, que tem como objeto a **Prestação de serviço de pessoa jurídica e/ou pessoa física – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, visando atender as finalidades objetivos e oferta do programa federal bolsa família/cadastro único do município de Iporá – Goiás.** A Dispensa teve apenas uma proposta apresentada pela empresa **55.107.474 FABIANA SILVA GODOI,** portadora do CNPJ nº 55.107.474/0001-29, a qual não apresentou toda a documentação exigida em edital para habilitação, sendo a documentação não apresentada: Contrato Social, CND Municipal, CRF FGTS e Declaração de que não emprega menor. Desta forma, declaro **FRACASSADA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:05782323

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10143/2024– FMAS DISPENSA Nº 611/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 611/2024-FMAS, que tem como objeto a **Prestação de serviços de pessoa física e/ou pessoa jurídica – prestação de serviço de manutenção de bens imóveis, visando atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Iporá-Goiás.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
REIS SANTOS DESENTUPIDORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.737.463/0001-97 no valor de **R$ 1.930,00** (mil novecentos e trinta reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EF223B9F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADM: Nº 6284/2024

Objeto:registro de preços para contratação de pessoa jurídica no fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e outros congêneres para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go
Empresas vencedoras valor total: R$ 187.187,00(cento e oitenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais):**MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**(24952998000192) com os lotes: 3, 4, 35, 55 e 85 no valor total de R$ 27.610,00 (vinte e sete mil e seiscentos e dez reais).**VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**(28209943000148) com o lote: 83 no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).**SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**(27850664000104) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28 e 43 no valor total de R$ 31.560,00 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais).**RC LICITAÇÕES LTDA**(49255881000180) com o lote: 70 no valor total de R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais).**DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI-EPP**(31629675000128) com os lotes: 1, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84 e 86 no valor total de R$ 126.477,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

IPORÁ - GO, 11 de junho de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:764E0607

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10074/2024– FME DISPENSA Nº 615/2024

O Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 615/2024-FME, que tem como objeto a **Prestação de serviço de perfuração, manutenção e higienização de poço artesiano, para suprir as necessidades do centro de esportes municipal, a fim de atender a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
H2O POCOS ARTESIANOS E SONDAGENS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.706.466/0001-14 no valor de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A9212064

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9911/2024– FME DISPENSA Nº 616/2024

O Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 616/2024-FME, que tem como objeto a **Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
ART GESO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.903.488/0001-20 no valor de **R$ 8.059,00** (oito mil e cinquenta e nove reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:19814BD6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 630/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, I DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço para os ônibus lotados na Secretaria de Educação", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C8BDF1D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 10285/2024

Termo que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a empresa ROTAGPS SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA, para os fins que abaixo se especifica.

DEVEDORES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM, BRASILEIRA**, CASADA, enfermeira, Carteira de Identidade nº 6914548-5/SSP-PR, C.P.F. nº 502.910.761-49, doravante denominado de **DEVEDORA.**

CREDOR: ROTAGPS SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.541.437/0001-99, com sede na Avenida C104, nº 1896, quadra 426, lote 04, Bairro Jardim América, Goiânia-Go, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF 695.489.001-49, doravante denominado de **CREDOR**.
As partes qualificadas CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PERÍODO
As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes a prestação de serviço de instalação para acompanhamento de monitoramento, rastreamento e sistema remoto com tecnologia de localização GPS e comunicação GPRS.

O valor global da dívida ora reconhecida é de **R$ 8.170,00 (oito mil, cento e setenta reais).**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
A parte DEVEDORA efetuará o pagamento para a parte CREDORA dos valores mencionados na Cláusula Primeira em até **02 (dois) dias** contados da data de assinatura deste instrumento.
§1º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
Fica estabelecido que o pagamento do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido nas cláusulas acima, após a sua comunicação e comprovação, implicará a plena e total quitação do débito reconhecido, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto às referidas notas fiscais.
CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme discriminação abaixo: 13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.93 Ficha 314 – Manutenção das ações e serviço da Saúde
CLAÚSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporá-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida - TRD em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Iporá-GO, 10 de julho de 2024

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

Rotagps Solucoes em Seguranca LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 27.541.437/0001-99
Representado Pelo
SR. LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA
CPF 695.489.001-49

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D5E1F2B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4441/2024– FMS DISPENSA Nº 409/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 409/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de peças e prestação de serviços para o hospital municipal no fundo municipal de saúde.** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4D926BD8

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10142/2024– FMDCA DISPENSA Nº 610/2024

O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 610/2024-FMDCA, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo – material de proteção e segurança, visando atender público alvo crianças e adolescente em situação de acolhimento no serviço de alta complexidade casa lar geração família deste município de Iporá - Goiás.** A Dispensa teve apenas uma proposta apresentada pela empresa **CASA PALMEIRAS LTDA,** portadora do CNPJ nº 02.138.857/0001-06 a qual apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais vecida. Desta forma, declaro **FRACASSADA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:182191B0

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 629/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço de manutenção na parte elétrica do Prédio da Prefeitura, para atender as necessidades da Secretaria de Administração", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0DF37BF3

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 632/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de confecção de placa de sinalização, a fim de atender as necessidades do SMTU", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2D57EA53

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6346/2024

Objeto:contratação de empresa para locação de sistema completo de sonorização para atender as necessidades do Município de Iporá Goiás GO
Empresas vencedoras valor total: R$ 338.613,21(trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e treze reais e vinte e um centavos):**FN EMPREENDIMENTOS LTDA**(37891618000107) com os lotes: 1,

2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 338.613,21 (trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e treze reais e vinte e um centavos).

IPORÁ - GO, 09 de maio de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D0796EBB

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 631/2024".

MODALIDADE, Dispensa de Licitação com base no Art. 75, Incisos IX, da Lei 14.133/21. **PROCESSO: 10600/2024,** OBJETO: **Serviço de pagamento de folha salarial dos servidores públicos, fornecimentos de empréstimos consignados e arrecadação de tributos, dentre outros a serem pactuados no contrato.** VIGÊNCIA: 05 anos a contar da data da assinatura do contrato. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO CNPJ/MF: 01.157.536/0001-88, com sede à Avenida São José nº 11, Vila Umuarama, Iporá/GO, **CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ/MF sob o nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 03/04**.**

Iporá-Go, ao 16 de julho de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação - PCL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F90E67BF

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 631/2024

> "DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DE FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, FORNECIMENTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS. DURANTE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME INCISO IX, ARTIGO 75 DA LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO, DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSITENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IPORA-GO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORA-GO E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB DE IPORA-GO"

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSITENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IPORA-GO, O DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORA-GO E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB DE IPORA-GO, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, inserido no processo nº 10600/2024, que objetiva o serviço de pagamento de folha salarial dos servidores públicos, fornecimentos de empréstimos consignados e arrecadação de tributos, dentre outros a serem pactuados no contrato;

JUSTIFICATIVA: Trata-se de procedimento de contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei n° 14.133/21, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), para a cessão onerosa dos serviços relacionados à folha de pagamento do Município.

O Município de Iporá buscou uma proposta para a venda da folha dos 1.740 servidores da prefeitura do Município de Iporá-Go, sendo que a Caixa Econômica Federal demonstrou interesse em negociar, demostrando-se mais vantajoso ao Município, e considerando que a Caixa Econômica Federal já realiza tais serviços para o Município de Iporá, há mais de 05 (cinco) anos e a continuidade é menos prejudicial ao Ente e seus servidores
O dispositivo legal para fundamentar a dispensa de licitação assim dispõe:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;". (grifou-se)

Tem-se, portanto, os seguintes requisitos para dispensa de licitação: (a) que o contratante seja pessoa jurídica de direito público interno; (b) que o contratado integre a Administração Pública; (c) que tenha sido criado em data anterior à vigência da Lei n° 14.133/21.

O Município de Iporá-Go se trata, evidentemente, de Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, restando atendido o primeiro dos requisitos para a dispensa de licitação, senão veja-se:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4.

De se sublinhar que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL é integrante da Administração Pública e foi criado antes da vigência da Lei n° 14.133/21, em atendimento aos demais requisitos do art. 75, IX, da Nova Lei de Licitações.

Em recente decisão do Tribunal de Contas da União acolheu a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de instituição financeira oficial, para a prestação de serviços de operacionalização da folha de pagamento. O fundamento da decisão é a inviabilidade de competição, tendo em vista a atual legislação que permite a portabilidade entre as instituições bancárias. Transcreve-se trecho da decisão:

"SUMÁRIO: CONSULTA. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DE PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E OUTROS SERVIÇOS SIMILARES, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA POR PARTE DA CONTRATADA. CONHECIMENTO. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA MERCANTIL DO OBJETO. AUSÊNCIA DE INTERESSES RECÍPROCOS E DE REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO A DESCARACTERIZAR OS PRESSUPOSTOS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. FACULDADE DE O ADMINISTRADOR DISPENSAR A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CF/88, C/C O ARTIGO 75, INCISO IX, DA LEI 14.133/2021, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RELAÇÃO À ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS AUFERIDOS DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DA CONTRATADA À CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL E DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR MEIO DE LEI ORÇAMENTÁRIA, EM NOME DOS PRINCÍPIOS DA UNICIDADE DE CAIXA E DA

UNIVERSALIDADE DO ORÇAMENTO. CIÊNCIA." (Acórdão n° 1.940/2015, Tribunal de Contas da União, Plenário, Rei. Min. Walton Alencar Rodrigues, j . 05/08/2015)

Em relação à minuta contratual foi a mesma fruto de negociações entre a MUNICÍPIO e a CAIXA ECONÔMICA, se tratando de verdadeiro "contrato de adesão" sem a possibilidade de negociação individualizada dos seus termos por parte do Município, ressalvando, contudo, que mesmo tendo disposição contratual, ao qual só resta ao município aderir, premido pela crise econômica, há situações que fogem da alçada e competência do mesmo vez que devem observar previsão legal, em especial no que se refere aos fundos, e também, por disposição constitucional, na autonomia e gestão administrativa de se criar alguns benefícios aos servidores ou de implantar determinados procedimentos, de modo que a imposição de prazo para a implantação de determinados pontos do contrato possam agredir tal.

Ainda, observa-se claro que o artigo 164 §3º, da Constituição Federal de 1988 estabelece que os depósitos de disponibilidade de caixa da união devem ser feitos no Banco Central e os dos municípios instituições financeiras oficiais.

Ante o exposto, tem-se que recente decisão do Tribunal de Contas da União (Acórdão n° 1.940/2015) entendeu viável a contratação de instituição financeira oficial com fulcro no art. 75, IX, da Lei de Licitações, o que viabiliza a presente avença.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, IX, da Lei 14.133/21, para a prestação dos serviços da folha de pagamento dos servidores locais. Tendo em vista a necessidade e a legalidade, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, IX da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado.

Estando o preço do contrato compatível com os praticados no mercado, aliás, objeto de negociação a nível estadual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75, IX, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Iporá, em 16 de julho de 2024.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
Diretor do IPASI

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FUNDEB

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9DF15AD7

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
DECRETO N° 675/2024 IPORÁ – GO, 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, IX, DA LEI 14.133/21."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, no exercício da direção superior da Administração Municipal, e,

CONSIDERANDO que esta Administração necessita contratar Instituição Financeira para prestar, com exclusividade e remunerando a Contratante, no âmbito da Administração Municipal, os serviços de pagamento de folha salarial dos servidores públicos municipais, fornecimento de empréstimos consignados e arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal é empresa pública e de idoneidade reconhecida nacionalmente, e que os serviços que oferta são aqueles descritos no Art. 75, IX, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal já realiza tais serviços para o Município de Iporá, há mais de 05 (cinco) anos e a continuidade é menos prejudicial ao Ente e seus servidores;

CONSIDERANDO que há vantagem para o Município na contratação com a Caixa Econômica Federal para prestação dos serviços de pagamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal traz condições satisfatórias ao Município, com preços compatíveis com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade no pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Iporá, através da contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da CAIXA ECONÔMICA FEDRAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, localizada no Setor bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, para prestar, com exclusividade, os serviços de pagamento dos servidores públicos, fornecimento de empréstimos consignados e arrecadação de tributos, dentre outros serviços a serem pactuados na Cláusula objeto do Contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:181D3FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10255/2024– ADM DISPENSA Nº 617/2024

A prefeitura Municipal de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 617/2024-ADM, que tem como objeto a **Aquisição de peça de reposição da Oficina (COD-0208), para suprir as necessidades da Sec. de Obras.**

EMPRESAS HABILITADAS
RESENDE PNEUS LTDA - ME inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.652.985/0001-93

LG AUTO PECAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.519.320/0001-98

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
RESENDE PNEUS LTDA - ME inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.652.985/0001-93 no valor de **R$ 27.990,00** (vinte e sete mil novecentos e noventa reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:96E5258E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL REFORMA ESCOLA

EDITAL LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 889/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída Decreto n° 1254 de 03 de janeiro de 2023, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **22 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:30 HORAS**, Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**", na modalidade **"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA"**, **Tipo Empreitada Por Menor Preço Global**, visando contratar os serviços de **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. GUILHERME QUEIROZ FIGUEIRA**, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e seus anexos e na Lei Federal nº14.133/202. Os interessados deverão cadastrar a proposta no sitio eletrônico www.bnc.org.br até as 08:59h dia **22 de AGOSTO de 2024**. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útlil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no pelo Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br; ou pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3640-1303.

Lagoa Santa aos **12** (doze) dias do mês de julho de **2024**

VALDEIR REZENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B25A709C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL REFORMA CAMPING

EDITAL LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 888/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída Decreto n° 1254 de 03 de janeiro de 2023, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **21 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:30 HORAS**, Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**", na modalidade **"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA"**, **Tipo Empreitada Por Menor Preço Global**, visando contratar os serviços de **CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS DA ÁREA DE CAMPING**, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e seus anexos e na Lei Federal nº14.133/202. Os interessados deverão cadastrar a proposta no sitio eletrônico www.bnc.org.br até as 08:59h dia **21 de AGOSTO de 2024**. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útlil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no pelo Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br; ou pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3640-1303.

Lagoa Santa aos **12** (doze) dias do mês de julho de **2024**

VALDEIR REZENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BA4DCAD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1327/2024

DECRETO N.º 1327/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

a) – o falecimento da cidadã Dalva Araújo Ferraz;

b) – a comoção da população de Lagoa Santa.

DECRETA:

Art. 1º. ***LUTO OFICIAL*** por três dias consecutivos, no Município de Lagoa Santa, ou seja, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (16.07.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:90FF1FAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 819

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PREMIER FOGOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ:* ***23.595.186/0001-74,*** *situada na R AV JUSCELINO KUBITSCHEK, nº s/n, JARDIM ELDORADO, ANAPOLIS, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de fogos destinado as festividades do aniversário da cidade, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:98D4EB51

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 826

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa EDILBERTO DONIZETH BATISTA PEREIRA 33166048120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.556.213/0001-10, estabelecida na R RUA JOSE PEDRO FAUSTINO, nº 164, SETOR CENTRAL, na cidade de Itaja, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de picoles destinada ao evento das crianças do aniversário da cidade, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de JULHO do ano de 2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F7624A65

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 821

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MIRANDA PEREIRA COMERCIO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.159.887/0001-07****, estabelecida na* ***R RUA GUILHERME MACHADO DE SOUSA****, nº s/n, SETOR INDAIA, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de caixa de isopor destinada ao evento das crianças do aniversário da cidade, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***JULHO*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4E4A4AAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/2024.

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP Serviços; Fornecimento de medicamentos Processo: 20240095/2024; Dispensa de Licitação: 050/2024; OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA ABASTECER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MAMBAÍ-GO. , valor total do contrato é de **R$100.340,02 (Cem mil trezentos e quarenta reais e dois centavos)**.; Data de assinatura: 01/05/2024. Assinam: Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B9DC6982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP Serviços; Fornecimento de medicamentos Processo: 20240085/2024; Dispensa de Licitação: 051/2024; OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA ABASTECER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAMBAÍ-GO. , valor total do contrato é de **R$ 138.824,39 (Cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)**.; Data de assinatura: 01/05/2024. Assinam: Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:193C457B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: RDS Projetos Aplicados e Construções Ltda.Processo:2024055/2024; Dispensa de licitação: 028/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO E CAIAÇÃO DE MEIO FIO E COMBATE À DENGUE, valor total do contrato é de **R$ 337.576,74 (Trezentos e trinta e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.; Data de assinatura: 07/03/2024. Assinam: Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CAE6BF0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 155/2024 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**155/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**TELEFONICA BRASIL S.A,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 02.558.157/0001-62.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LINHA TELEFÔNICA E PLANO MENSAL.
Valor :	R$ 4.908,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.58 17.1724.08.243.0011.2070.339039.58 17.1724.08.244.1002.2084.339039.58
Data da Publicação	16/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9F806B34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 154/2024 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**154/2024**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**TELEFONICA BRASIL S.A,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 02.558.157/0001-62.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LINHA TELEFÔNICA E PLANO MENSAL.
Valor Global:	R$ 4.908,00
Prazo de vigência	O PRESTENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.58 17.1724.08.243.0011.2070.339039.58 17.1724.08.244.1002.2084.339039.58
Data da publicação:	16/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:809D901F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 107/2024 - FME

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6383/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO N° 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).
DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA INSCRITO NO CNPJ N° 24.586.600/0001-41 E O AGENTE CULTURAL EB PRODUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA INSCRITA NO CNPJ N° 33.033.746/0001-50.
PROJETO CULTURAL: "OFICINA DE EDIÇÃO DE VÍDEOS".
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Montividiu – GO, aos 16 de julho de 2024.

MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Juventude e Cultura

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FFF82D46

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 108/2024 - FME

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 108/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6383/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 001/2024 NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO N° 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).
DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA INSCRITO NO CNPJ N° 24.586.600/0001-41 E O AGENTE CULTURAL 38.033.390

FERNANDO ROZOLFO MELO DE ARAÚJO INSCRITA NO CNPJ N° 38.033.390/0001-79.
PROJETO CULTURAL: "PERSONALIDADES".
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu – GO, aos 16 de julho de 2024.

MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Juventude e Cultura

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A91777A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 109/2024 - FME

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6383/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 001/2024 NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO N° 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).
DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA INSCRITO NO CNPJ N° 24.586.600/0001-41 E O AGENTE CULTURAL 53.678.286 ELISMAR LEMOS FERREIRA INSCRITA NO CNPJ N° 53.678.286/0001-25.
PROJETO CULTURAL: "VIDEOCLIPE REI DO GADO E FAZENDEIRO".
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu – GO, aos 16 de julho de 2024.

MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Juventude e Cultura

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:49481313

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 110/2024 - FME

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6383/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 001/2024 NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO N° 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).
DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA INSCRITO NO CNPJ N° 24.586.600/0001-41 E O AGENTE CULTURAL CRIATIVA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA INSCRITA NO CNPJ N° 52.139.650/0001-16.
PROJETO CULTURAL: "GABRIEL AZAMBUJA - NO RITMO DO FORRÓ".
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu – GO, aos 16 de julho de 2024.

MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Juventude e Cultura

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:25F5D58C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 111/2024 - FME

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6383/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 001/2024 NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO N° 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).
DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA INSCRITO NO CNPJ N° 24.586.600/0001-41 E O AGENTE CULTURAL 37.173.159 GEYSCYLLA MARIA ABREU RODRIGUES INSCRITA NO CNPJ N° 37.173.159/0001-18.
PROJETO CULTURAL: "CIDADE E TRADIÇÕES".
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu – GO, aos 16 de julho de 2024.

MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Juventude e Cultura

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6049602D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 112/2024 - FME

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6383/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 001/2024 NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO N° 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).
DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA INSCRITO NO CNPJ N° 24.586.600/0001-41 E O AGENTE CULTURAL 14.270.364 PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS E BESSA INSCRITA NO CNPJ N° 14.270.364/0001-04.
PROJETO CULTURAL: "É DIA DE CINEMA NA ESCOLA".
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu – GO, aos 16 de julho de 2024.

MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Juventude e Cultura

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:24615C9E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 113/2024 - FME

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6383/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 001/2024 NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO N° 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).
DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA INSCRITO NO CNPJ N° 24.586.600/0001-41 E O AGENTE CULTURAL ARTE CRIATIVA EVENTOS CULTURAIS LTDA INSCRITA NO CNPJ N° 47.961.005/0001-44.
PROJETO CULTURAL: "FESTIVAL DE CULTURA".
VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu – GO, aos 16 de julho de 2024.

MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Juventude e Cultura

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DFA6FF71

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 114/2024 - FME

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 114/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6383/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 001/2024 NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO N° 11.453/2023 (DECRETO FOMENTO).
DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA INSCRITO NO CNPJ N° 24.586.600/0001-41 E O AGENTE CULTURAL WELLIGTON DE SOUZA INSCRITO NO CPF N° 041.948.761-13.
PROJETO CULTURAL: "CANÇÕES: PÁGINAS VERMELHAS E MEU MEDO".
VALOR TOTAL: R$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu – GO, aos 16 de julho de 2024.

MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Juventude e Cultura

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CE8764A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 166/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**166/2024**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**JOSY PIRES HENRIQUE DOS SANTOS,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF** nº 104.683.037-66.
Objeto:	**PRESTACÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF.**
Valor Global:	**R$ 18.136,32**
Prazo de vigência	**ATÉ 31/12/2024**
Data da Assinatura:	**11/07/2024**
Forma de Pagtº:	**30 DIAS APÓS A CONFÉRENCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2052.339034.03**
Data da publicação:	**16/07/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:422C11C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CREDENCIAMENTO 131/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**131/2024**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**A T DE OLIVEIRA CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº 09.128.184/0001-44.
Objeto:	**PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**
Valor Global:	**R$ 96.000,00**
Prazo de vigência	**ATÉ 31/12/2024**
Data da Assinatura:	**01/06/2024**
Forma de Pagtº:	**30 DIAS APÓS A CONFÉRENCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.339034.03 16.1622.10.302.1004.2056.339034.03**
Data da publicação:	**16/07/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D08086FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 103/2024 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**103/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 61.198.164/0001-60.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA COBERTURA DE AMBULÂNCIAS E DE VANS.**
Valor :	**R$ 32.843,12**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2052.339039.69** **16.1622.10.302.1004.2056.339039.69** **16.1622.10.122.1004.2108.339039.69**
Data da Publicação	**16/07/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3EB8D70B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 137/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**137/2024**
Contratante:	**FUNDO MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 61.198.164/0001-60.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA COBERTURA DE AMBULÂNCIAS E DE VANS.**
Valor Global:	R$ 23.361,29
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Forma de Pagtº:	SERA PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2052.339039.69** **16.1622.10.302.1004.2056.339039.69** **16.1622.10.122.1004.2108.339039.69**
Data da publicação:	16/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, inciso II, Art. 75, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:324AD45C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 139/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**139/2024**
Contratante:	**FUNDO MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 61.198.164/0001-60.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA COBERTURA DE AMBULÂNCIAS E DE VANS.**
Valor Global:	R$ 9.481,83
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Forma de Pagtº:	SERA PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2052.339039.69** **16.1622.10.302.1004.2056.339039.69** **16.1622.10.122.1004.2108.339039.69**
Data da publicação:	16/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, inciso II, Art. 75, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:932E0151

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 027-2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - **N.º 027/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 7003/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **31 de julho de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO por item**, para a **aquisição de materiais de expediente**, destinados a Secretaria de Gestão, Administração e Planejamento, e Secretaria de Infraestrutura. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 16 de Julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0B3E25BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 028.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - **N.º 028/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 7142/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **01 de agosto de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO por item**, para a **aquisição de materiais de higiene, limpeza, EPI, descartáveis, copa e cozinha, para Secretaria de Administração e Secretaria de Infraestrutura**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 16 de Julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:27F27C7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº265/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 19 de julho de 2024, visando contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios odontológicos.

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, secretaria de saúde.

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D3707EDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº266/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 19 de julho de 2024, visando contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio x, prestação de serviço profissional de assessoria e coordenação dos serviços de radiologia e serviço de dosimetria ambiental e serviço de dosimetria individual do serviço de raio x do hospital.

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, secretaria de saúde.

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5409255C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 58/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2288/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 58/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o nº **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: D E C NETO CONSULTORIA AMBIENTAL - ME, inscrita no CNPJ/MF nº **24.416.512/0001-00.**
OBJETO: PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA ACOMPANHAMENTO DO DECRETO N° 10.367/2023 (PROGRAMA LIXÃO ZERO) PARA ENCERRAMENTO DE LIXÃO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13.18.541.2010.2.045.3.3.90.39.– Ficha: 220 / sub 05/ Fonte: 100
Data Assinatura: 02/07/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:F94CD6AD

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 52/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1770/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
NUMERO DO CONTRATO: 52/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o nº **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: LUCIRENE RIBEIRO COSTA, inscrito no CNPJ: **20.390.031/0001-03.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MUTUNÓPOLIS - GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.052.2.009.3.3.90.39.- Ficha: 043 / sub 05/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 14/06/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:B0EFB754

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 60/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3808/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
NUMERO DO CONTRATO: 60/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o nº **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **31.781.667/0001-00.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE VEÍCULOS CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MUTUNÓPOLIS - GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.052.2.009.3.3.90.39.- Ficha: 043 / sub 99/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 08/07/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:51972F58

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 50/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2290/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
NUMERO DO CONTRATO: 50/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o nº **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: ECOLOGIC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: **46.951.522/0001-70.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO, HIDROGEOLÓGICO, SONDAGEM DE ÁREA, ESTUDO PRÉVIO E PROJETO EXECUTIVO PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.18.04.122.501.2.038.3.3.90.39.- Ficha: 254 / sub 05/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 27/05/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:CCD1A3F2

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 57/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3121/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 57/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o nº **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: ELI JUNIOR MARQUES DE JESUS-ME, inscrito no CNPJ: **21.408.384/0001-56.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO JUNTO A CRECHE MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.09.12.365.2006.2.105.3.3.90.39– Ficha: 157 / sub 05/ Fonte: 101
Data Assinatura: 01/07/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:A0C2603F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DE UM PROJETO DE PAISAGISMO PARA A ENTRADA DA CIDADE DE NAZÁRIO NO TREVO DA GO-060, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

DISPENSA 831/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O PODER EXECUTIVO, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que**

pretende realizar a contratação de pessoa jurídica, para execução de um projeto de paisagismo para a entrada da cidade de Nazário no trevo da GO-060, para atender as demandas da secretaria de administração deste município. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/07/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:EDBBC55F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2023
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS
Contratada: MR ATACADISTA LTDA
J. J. HIPERMERCADO LTDA
BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI
GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
49.217.168 MARLI VICENTE CHEBEK GONTIJO
Objeto: contratação de empresa para futura aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e outros, para manutenção das secretarias e órgãos do município de Nazário – GO.
Valor Total: R$ 6.444,20
Vigência: 16/07/2024 à 16/07/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:98AA3AD2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 13/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO
Contratada: LEONARDO ALVES DE SOUZA 84283300187
Objeto: Contratação de artista para Pintura de Painéis Artísticos e Culturais nas Paredes, muros das escolas, praças publicas e outros, com a escolha da arte a critério da contratante, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos do município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 210.572.50
Vigência: 16/07/2024 à 16/07/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F4F909A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.

DISPENSA 928/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM Compressor de ar comprimido, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Nazário-go.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/07/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:56FDE61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADA: EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, DESTINADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO LTDA
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de oxigênio medicinal gasoso, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do munícipio de Nazário - GO.
Valor Total: R$ 348.450,00
Vigência: 16/07/2024 à 16/07/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:33081E11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 127/2024

PROCESSO 6075/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA PATROL CATERPILLAR 120G, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **22/07/2024, AS 10:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **17/07/2024 A 19/07/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C5878770

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 125/2024
PROCESSO 6030/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA VOLKSWAGEN SAVEIRO PLACA OMM-0468, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2024, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **17/07/2024 A 19/07/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5335EE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 126/2024
PROCESSO 6031/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO CITROEN AIR CROSS PLACA PRP-7481, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2024, AS 09:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **17/07/2024 A 19/07/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:47DDB40E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)

Nº 015/2024
PROCESSO Nº 077/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 052/2024, de 18 de março de 2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2024, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
015/2024	Contratação de empresa especializada em cadeira longarina personalizada conforme existentes no Plenário para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.	077/2024	23/07/2024 14:00 hs	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 16 dias do mês de julho de 2024.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 052/2024

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:181276E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)

Nº 016/2024
PROCESSO Nº 074/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 052/2024, de 18 de março de 2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
016/2024	Contratação de empresa especializada em realização de ASO – Atestado de saúde ocupacional periódico para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.	074/2024	23/07/2024 10:00 hs	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/
Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de**

Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 16 dias do mês de julho de 2024.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 052/2024

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:D405D443

FMAS
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMAS Nº. 27/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1664/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 206/2023 E PARECER JURÍDICO N. 374/2024-AJL**. **CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E, DO OUTRO LADO**, A** EMPRESA **D.A. DA SILVA COMÉRCIO - ME***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 05(CINCO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS DO CONTRATO FMS N. 66/2022, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DE JULHO DE 2023, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 542/2024 E C.I. SMS N. 2609/2024.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA (CAPUT) E QUINTA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (PROFESSOR), PARA PROMOVER AULAS DE VIOLÃO PARA AS CRIANÇAS ASSISTIDAS PELO SCFV, VISANDO A PRÁTICA CULTURAL E A CONVIVÊNCIA EM COMUNIDADE. BEM COMO AS DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL; 05 (CINCO) MÊS E 27 (VINTE E SETE) DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 05/07/2024 À 31/12/2024 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 53.520,82 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 35.880,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)** PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL; E, **R$ 17.640,82 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, SENDO PAGO DO SEGUINTE FORMA: 05 (CINCO) PARCELAS DE **R$ 2.990,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)** E 01 (UMA) PARCELAS DE **R$ 2.690,82 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** REFERENTE AOS 27 DIAS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS – SRA. LEILA CARDOSO DE SOUSA E A EMPRESA **D.A. DA SILVA COMÉRCIO - ME**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7AC71F90

FMS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

Processo nº 2087/2024 - OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica especializada, afim da prestação de curso de formação para as equipes de Serviço de Atendimento Móvel de Urgências SAMU, no Valor de **R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.392-48. Fundamento: Art. 74, Inciso III F da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7AB46266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **30/07/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos hospitalares para o Hospital Natalino Alberto de Morais. Portaria n° 565, de 22 março de 2022 – Processo n. 202100010049018.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 17 de Julho de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:5C34E1FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 248/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 248/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.317/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2024, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA REFLORESTAMENTO DE NASCENTES EM PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.48.18.541.2032.2.236.3.3.90.30;CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 28.260,00 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS). 2a 09e Educação e Cultura de Paa Secretaria Municipal de Educaçççai=SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA-ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:94569835

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 261/2024, "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 261/2024 DE 11DE JULHODE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO ÁSERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 7112/2024, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora **JULIANA PEREIRA VIEIRA**, ocupante do cargo**VIGIA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1870D59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 262/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ELIANA SOARES DA SILVA SANTOS.

PORTARIA N° 262/2024 DE 11DE JULHODE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
8829	ELIANA SOARES DA SILVA SANTOS	05/08/2024 a 03/09/2024

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de julhodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C17E69F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 263/2024, "CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 263/2024 DE 11DE JULHO2024.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de julho13° Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei n°489 de 2022.

MAT	NOME
7951	ALDO RODRIGO DE JESUS
8119	ANDREIA VILELA PERES
8238	CLODOALDO PERES GONÇALVES
8213	DAIANE KELLY PEREIRA SILVA
7921	DANIEL SANTOS DE JESUS
7749	ELIANE MOREIRA BARCELOS ASSIS
8026	EUCIONI FERREIRA DA SILVA FREITAS
763	LINDOMAR VIEIRA GUIMARÃES
8221	SANDRA APARECIDA EMILIO PAMPLONA
723	SILVIA ROSA REZENDE VILELA
8170	SIRINEIA DE OLIVEIRA SILVA
7969	WISTER PEREIRA SILVA

Art.2°-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11dias do mês de julhodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:FDCD17C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 797/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Brasília/DF no dia **15/07/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 70,00 (setenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:1D5BC98B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 798/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **15/07/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:2072FB63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 799/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **15/07/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C8CB5965

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 800/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **15/07/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:5427F779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 801/2024 PILAR DE GOIAS, 15 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Anápolis/GO no dia **15/07/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (15/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9148980A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO ADM: Nº 20053/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Processo Adm: Nº 20053/2024
Objeto:SRP- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU, DANDO EXECUÇÃO AO RECURSO DE PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11113.201000/1230-01
Empresas vencedoras valor total: R$ 298.179,00(duzentos e noventa e oito mil e cento e setenta e nove reais):**BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA**(03618435000192) com os lotes: 6 no valor total de R$ 36.680,00 (trinta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).**J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**(21440180000100) com os lotes: 7 no valor total de R$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).**CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**(47872424000100) com os lotes: 9 no valor total de R$ 2.875,00 (dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**(33937002000160) com os lotes: 14 no valor total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).**PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**(47788819000129) com os lotes: 1, 15 no valor total de R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais).**ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**(34075109000100) com os lotes: 8 no valor total de R$ 6.975,00 (seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).**KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME**(17344993000111) com os lotes: 5 no valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA**(46786948000115) com os lotes: 2, 10 no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**(29765537000124) com os lotes: 12 no valor total de R$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais).**HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**(36764774000136) com os lotes: 11 no valor total de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).**AUDAZ SERVIÇOS E COMERCIO**(19286679000155) com os lotes: 13 no valor total de R$ 113.490,00 (cento e treze mil e quatrocentos e noventa reais).**BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**(48849767000116) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 58.389,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 35, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), segunda-feira, 17 de junho de 2024.

SABRINA ROSA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:465F7597

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO ADM.: Nº 5826/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Processo Adm.: Nº 5826/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA (NOVO) COM MOTOR POWER, TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 80CV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR CONTIDA NO PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-019691, PARA O MUNICÍPIO DE PORANGATU.
Empresas vencedoras valor total: R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais): LIDON REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS E IMPLEMENTOSAGRICOLAS LTDA (13798658000132) com os lotes: 1 no valor total de R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), segunda-feira, 24 de junho de 2024

MEIRIAN SOARES FREITAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:53ED7710

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ESTADO DE GOIAS PREF. MUNICIPAL DE POSSE
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

O Município de Posse, torna público para conhecimento dos interessados que a seguinte licitação**: Modalidade: Pregão Eletrônico 022/2024**; **Objeto: Material de Informática**, **foi CANCELADA**, por interesse público para revisão do termo de referência.

Posse /GO, 15 de julho de 2024.

REGIANE FRANCISCA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F7CC9829

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.064/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.064/2024

PROCESSO	5782/2024
CONTRATANTE	O MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS CNPJ 22.138.129/0001-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA NAIARA AZEVEDO VISANDO A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE POSSE NO EVENTO EXPOPOSSE 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 74, inciso II da lei federal 14.133/2021
VALOR	R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil)
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	03.01.04.122.0304.2002.3.3.90.39.00
VIGENCIA	15/07/2024 a 20/07/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / NAIARA DE FATIMA AZEVEDO**
DATA DE ASSINATURA	15 de julho de 2024

Posse/Go, 15 de julho de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:0890CCC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA E CONTRATO

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°77º/2024

Processo Administrativo nº2137/2024
OBJETO: DISPENSA Nº 77/2024 REFERENTE A SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO BARREIRO, EXECUÇÃO DE ESTUDO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM DO SUBSOLO DO TIPO SPT.
CONTRATADO: LS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.418.048/0001-27
CONTRATO: Nº 31/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 16 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7968EF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°76º/2024

Processo Administrativo nº2402/2024
OBJETO: DISPENSA Nº 76/2024 REFERENTE A SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAPINA E VARRIÇÃO) DE SARJETA E GUIA DE MEIO FIO (PREPARAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PINTURA), TOTALIZANDO DE 25 MIL METROS LINEARES.
CONTRATADO: JOAQUIM BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 43.105.114/0001-09
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 16 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:FBB16B06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1.963/2024

PORTARIA 1.963/2024

Determina os critérios para modulação dos servidores ocupantes do cargo de analista educacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme dispõe o art. 14, III e XXV da Lei Municipal n.° 2.687/23, considerando o anexo da Lei Municipal n.º 2733/23, alterada pela Lei Municipal n.º 2878/24

RESOLVE

Art. 1° Determinar aos servidores lotados no cargo de analista educacional, classe ANE-U, vinculados a Secretária Municipal de Educação – SEMED, no âmbito da administração pública direta o cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias conforme a disposição desta portaria.

Art. 2° As modulações ocorrerão de acordo com o interesse da administração pública, visando o atendimento integral das necessidades administrativas e pedagógicas da rede pública de ensino.

§ 1° Nas coordenadorias em que haja mais de um analista, as modulações ocorrerão de maneira igualitária nos turnos matutino e vespertino, ou não sendo possível, serão definidas pelo gestor da pasta, respeitando o direito de precedência por antiguidade.

§ 2° A carga horária de 06 (seis) horas diárias dos analistas educacionais será dividida nos turnos matutino das 07h00min às 13h00min e vespertino das 12h00min às 18h00min, ambas com intervalo de 15 minutos, com registro em ponto eletrônico.

Art. 3° As modulações poderão ser modificadas a qualquer tempo, conforme interesse da administração pública, por decisão do gestor da pasta, desde compreendendo a carga horária legalmente estabelecida e informado o servidor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas).

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, 17 de julho de 2024.

ÉLIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danillo Adornelas Barboza Pimentel
Código Identificador:970386AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1950/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e decreto 1699/2023 de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no dia 05/07/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Hospital Nasr Faiad Catalão

Matrícula Servidor Processo Valor
51523 YGOR DE ALCANTARA TOLEDO 11415/2024 R$100,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:3E22A0C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1949/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e decreto 1699/2023 de 10 de agosto de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no dia 06/07/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Sarah-Brasília

Matrícula Servidor Processo Valor
54338 MARCELO GEOVANE DOS SANTOS SILVA 11411/2024 R$150,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:1A863FFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1953/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e decreto 1699/2023 de 10 de agosto de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no dia 03/07/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Sarah-Brasília

Matrícula Servidor Processo Valor
53082 PAULO CESAR MORAES ROCHA 11521/2024 R$ 150,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:3F573642

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.078/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.078/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KENNEDY ADRIANO DE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.078/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.078/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KENNEDY ADRIANO DE LIMA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **KENNEDY ADRIANO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.268.991-67, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.078/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.078/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO

O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 484

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KENNEDY ADRIANO DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4127D71E

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 08 DE 16 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº. 1747/2013, de 27 de novembro de 2013 que reformulou a lei orgânica deste Instituto,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado a servidora Rosângela Ferreira da Silva, CPF:008.353.021-56, como Fiscal do Contrato referente ao processo 11020/2024, cujo objeto é a Aquisição de kit de bomba de infusão de insulina , para fim de atender as necessidades da paciente Geovanna Garcês do Amaral, menor de idade representada pela Srª Paullynne Gomes de Araújo, sob decisão judicial nº 537.4982-21.2024.8.09.0174.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO (IAMESC), Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente do IAMESC

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:13CF0572

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 051-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2024

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 14 de agosto de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:0C2715AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de Curso de Formação de Agente de Trânsito e Transportes aos dois (02) novosagentes convocados, em conformidade nos termosda alínea "f", do inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133/21".

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no presente processo administrativo de nº. **11.305/2024**, para a contratação direta, de Curso de Formação de Agente de Trânsito **e Transportes aos dois (02) novosagentes convocados através do Decreto Municipal nº. 1.347, de 04 de junho de 2024**, de acordo com as informações complementares no termo de referência, em conformidade **nos termosda alínea "f", do inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133/21**;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante no processo administrativo, a referida contratação visa suprir a necessidade de um número maior de Agentes de Trânsito e Transporte, para todas as funções inerentes ao cargo e que atualmente são apenas vinte servidores em atividade, e que tão logo os 02 novos servidores

empossados recebam o curso de formação de agente de trânsito e estejam à disposição da Secretaria e da Superintendência;

CONSIDERANDO que, a escolha do prestador do serviço foi feita com base para cumprir a Portaria Denatran (SENATRAN) nº. 94 de 31 de maio de 2017, alterada pela Portaria nº.150 de 29/01/2021 - Secretaria Nacional de Transportes Terrestres;

CONSIDERANDO que, o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 09/2023, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação nos termos **da alínea "f", do inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133/21**;

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ nº. **73.471.963/0064-20** especializada em **ministrar Curso de Formação de Agente de Trânsitoe Transportes** de acordo com o termo de referência e seus anexos, no valor estimado de **R$ 2.800,00** (**dois mil e oitocentos reais**);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
01.03.53.06.122.4100.4130 339039 – Fonte (171) – Ficha (285).

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Decreto n° 011/2021
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rafaela Dos Santos Dourado
Código Identificador:C1251492

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2033 24 TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 1967 24 NOM SARA RAMOS FREITAS ASSESSOR TECNICO IX DAM SMS

DECRETO N.º 2.033, DE 15 DE JULHO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 1.967, de 9 de julho de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 1.967, de 9 de julho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 10/07/2024. Edição 3151, que nomeou SARA RAMOS SANTANA FREITAS, inscrita no CPF sob o n.º 710.960.331-86, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM 9, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3A5FD331

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2034 24 NOM PRISCILA KARLA SOARES DE MENDONÇA ASSESSOR TECNICO IX DAM 9 SMS

DECRETO N.º 2.034, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) PRISCILA KARLA SOARES DE MENDONCA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 035.723.061-24, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM 9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:702D3404

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.573/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.198/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Vardelice De Sousa Santos Cândido, ocupante do cargo de "Auxiliar De Serviços Gerais", admitida em 18/03/2003, registrada sob matrícula nº 13511 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao 3° qüinqüênio, do período aquisitivo de 18/03/2013 a 30/03/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D13C8976

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.580/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.938/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Debora Alves Batista Vieira, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 18/02/2016, registrada sob matrícula nº 55495 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:9E1DA2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.581/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.587/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Dilzete Costa Da Silva Alves, ocupante do cargo de "Profissional Da Educação 2", admitida em 20/01/2004, registrada sob matrícula nº 23950 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1B6EA411

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.583/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.912/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública EDIELA BARBOSA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de "Agente Educativo", admitida em 27/07/2004, registrada sob matrícula nº 14507 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:844DAA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 1.967/2024 - DISPOSIÇÃO - SARAH FERREIRA BATISTA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) SARAH FERREIRA BATISTA, CPF sob nº 047.688.361-00, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e relotar naAgência Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Senador Canedo, 16 de julho de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:F9B4092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.585/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.552/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Edilvane Dos Santos, ocupante do cargo de "Auxiliar De Serviços Gerais", admitida em 05/02/2009, registrada sob matrícula nº 17631 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:4BB50C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.587/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.841/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Eny Aparecida Da Silva Alves, ocupante do cargo de "Profissional Da Educação 2 - Pedagogo", admitida em 09/06/2014, registrada sob matrícula nº 51358 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:6980E010

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.589/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.047/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Esterlita Fernandes Borges, ocupante do cargo de "Profissional Da Educação 2 - Pedagogo", admitida em 31/07/2017, registrada sob matrícula nº 59372 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:643FB807

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL / GABRIELA CARDOSO MACHADO

Dispõe sobre concessão delicença paraaprimoramentoprofissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando doArtigo 112da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº138/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° ConcederLicença paraAprimoramentoProfissional, em sede de decisãoliminar, àservidora públicaGabrielaCardoso Machado, admitida em 14/10/2020, registrada sob matrícula nº 65899, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 - Educação Física, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,com conclusãoem Junho de 2026.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:5A5133D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.590/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.432/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Fabrine Campos Rodrigues, ocupante do cargo de "Auxiliar De Serviços Gerais", admitida em 01/02/2010, registrada sob matrícula nº 18270 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:7C5A5612

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.591/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.753/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Glaucia Rosa De Bessa, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 27/01/2016, registrada sob matrícula nº 55190 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:DD25583F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.844/2024

Dispõe sobre a Concessão de Horário Especial para Estudo a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal n° 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 11.637/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder horário especial para estudo no curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, no período de 10/06/2024 até 28/02/2025 à servidora pública Lilian de Sena Oliveira, admitida em 25/02/2016, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional, registrada sob matrícula nº 55603, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§ 1º Os efeitos do horário especial perdurarão durante o período em que a servidora cumprir com os requisitos elencados no parágrafo 1º, do artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo, conforme restou acordado pelo órgão de lotação.

I – A servidora pública deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculada, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.

II – Os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para juntada das documentações que serão apresentadas pela servidora pública, bem como a comprovação de compensação do horário concedido, tendo em vista que o ponto de frequência e o registro é de competência do órgão de lotação.

§ 2º O não cumprimento do disposto nos incisos do parágrafo anterior acarretará na suspensão do benefício do horário especial atribuído à Sr.ª Lilian de Sena Oliveira.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 10/06/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:8DFEDAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.592/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.257/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Iolinda Francisca Da Silva, ocupante do cargo de "Agente Administrativo", admitida em 18/04/2002, registrada sob matrícula nº 13051 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:95DA5A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.593/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.401/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Iracema Barbosa Da Silva Castro, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 06/01/2016, registrada sob matrícula nº 54354 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A822B3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.594/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 7.054/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Janete Pereira Silva Santos, ocupante do cargo de "Professor – Pedagogo", admitida em 18/02/2016, registrada sob matrícula nº 55486 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:DF93CD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.596/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.170/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Jaqueline Luzia Da Silva Tavares, ocupante do cargo de "Agente Educacional, admitida em 14/07/2014, registrada sob matrícula nº 51651 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:287CC6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.598/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.548/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Joana Araújo Da Silva, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", admitida em 12/02/2016, registrada sob matrícula nº 55267 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:CCDF6B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.599/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.080/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Joelma Aguiar Batista Da Costa, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 29/02/2012, registrada sob matrícula nº 19760 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FD8A3691

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.601/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 7.152/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Josiane dos Santos Silva, ocupante do cargo de "Profissional Da Educação 2 - Pedagogo", admitida em 03/10/2017, registrada sob matrícula nº 59970 e vinculada à SecretariaMunicipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:080EECD7

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 1961 - RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE - ANTONIO DEGLESON ALMEIDA PINTO E OUTRARETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE - ANTONIO DEGLESON ALMEIDA PINTO E OUTRA

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 034/2023 que concedeu o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor dos dependentes, ANTÔNIO DEGLESON ALMEIDA PINTO e sua filha ANA CECÍLIA ALMEIDA DOS SANTOS, da ex-servidora do Município e segurado do SENAPREV, a Sra. JULIANA ALVES DOS SANTOS, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23,da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 034/2023 que concedeu o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte aos dependentes da segurada, a Sra. JULIANA ALVES DOS SANTOS, nomeada no cargo de Profissional da Educação 2, lotado(a) no Fundo Municipal de Educação e Cultura, em favor do viúvo Sr. ANTÔNIO DEGLESON ALMEIDA PINTO inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 601.530.453-70 e sua filha ANA CECÍLIA ALMEIDA DOS SANTOS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 118.711.471-58.

I – O valor percebido pelo(a) ex–servidor(a) falecido(a), JULIANA ALVES DOS SANTOS na competência de janeiro de 2023 encontra-se discriminado, abaixo: Salário Base..... R$ 4.210,74 Adicional por Tempo de Serviço (05%)..... R$ 210,54 Total dos Vencimentos..... R$ 4.421,28

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma: Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA EMOS FERREIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/BF74-6D6B-9E5A-03FE e informe o código BF74-6D6B-9E5A-03FEMédia Aritmética Simples (100%)..... ..... R$ 4.296,07 Provento de Pensão (Base de Cálculo R$ 4.296,07=60%).... R$ 2.577,64 Provento de Pensão (50% + 2*10%=70%)..... ..... R$ 1.804,35 Provento de Pensão Antônio até 11/09/2038..... R$ 902,18 Provento de Pensão Ana Cecília até 15/02/2044..... R$ 902,17 Total do Provento de Pensão por Morte..... R$ 1.804,35

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de julho do ano de 2024.

Senador Canedo, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:231408C0

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 1926 - PORTARIA DE AVERBAÇÃO - VONEI CARNEIRO DE OLIVEIRA

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) VONEI CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 17 do mês de junho de 2024, sob o processo n° 14.402/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 28/04/2003 no cargo de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) VONEI CARNEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 822.310.101-78, sob matrícula n° 13681, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 06001090.1.00118/24-1, emitida em 07/05/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 2.252 (dois mil duzentos e cinquenta e dois) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:7024CF0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2024

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE VALOR) – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**DUAL CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ n° 34.969.646/0001-01.**
Objeto:	**FORMALIZAÇÃO DO 02° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 025/2024, CUJO OBJETO É PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA SITUADO NA VILA REDENÇÃO, CONFORME CONTRATO FINISA, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.**
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Valor do acréscimo:	R$ 51.870,54 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)
Valor da supressão:	R$ 14.323,15 (quatorze mil e trezentos e vinte e três reais e quinze centavos).
Valor do 2º Termo Aditivo:	R$ 37.547,39 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).
Data da assinatura:	**25/06/2024**
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**
Fiscal da Obra:	**WANDERSON AQUINO RIBEIRO**
Gestor Operacional:	**THALLIANNE BORGES OLIVEIRA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:342C4087

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024**, através do processo n° **10343/2024**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO DIGITAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202200010002661/2022**, cujo o resultado assim se mostrou: **VMI TECNOLOGIAS LTDA inscrita no CNPJ n° 02.659.246/0001-03**, vencedora do item **01**, perfazendo o valor totalde **R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais)**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de julho de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D79478D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 800 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 800 – CASA CIVIL DE, 15 DE JULHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 15605/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ABADIA FLORENCIA DE ARAUJO RIBEIRO,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 18.06.24, 02 (dois) dias a partir de 20.06.24 e 01 (um) dia a partir de 25.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:284CC4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 801/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 801/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE JULHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14312/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GLEISIMARIA FERNANDES GONÇALVES,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 12.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:27A50EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 802/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 802/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE JULHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 15012/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 24.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:04D32A33

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 803/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 803/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE JULHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 15561/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NEUCIRENE GONÇALVES MARQUES,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 09.07.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9153913B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 804/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 804/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE JULHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14929/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NEUCIRENE GONÇALVES MARQUES,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 24.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:1A3D4676

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 805/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 805/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE JULHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 15810/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELISNEIDE MARIA DANIEL GARCIA,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 17.06.24 e 03 (três) dias a partir de 26.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9535CF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 806/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 806/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE JULHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 15406/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CECILIA ARANTES MARINO,** Odontólogo da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias a partir de 26.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:300F5DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 807/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 807/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE JULHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 15818/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARZIA CRISTINA AFONSO,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias a partir de 19.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:FF4717F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 815/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 815/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE JULHO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 175 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 15436/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **AURILENE ALVES DA LUZ,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28.06.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LEUCIO RODRIGUES DA MATA
Secretário Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DA65C14F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UIRAPURU, CNPJ nº. 14.444.299/0001-88. **CONTRATADO:** RB LIFE LTDA., CNPJ nº. 22.229.359/0001-78. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos e material permanente para a estruturação da rede de serviços do SUAS (CRAS), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Uirapuru, conforme espelho da programação n.º 522157720220002, emenda 202281000306-FNAS/Ministério da Cidadania, conforme Pregão Presencial nº 001/2024, processo nº 1505/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 47.593,99 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos). Dot. Orç.: 08.244.1203.2122 - 33.90.30.00 - MANUTENCAO DO CRAS - FICHA 362. 08.244.1203.2122 - 44.90.52.00 - MANUTENÇÃO DO CRAS - FICHA 366. Assinado: 10/07/2024.

Uirapuru/GO, 10 de julho de 2024.

NEUSELI XAVIER DE GODOY,
Gestora do FMAS.

LEONARDO FELIPE NASCIMENTO.
Representante Legal.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:ABEF14EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UIRAPURU, CNPJ nº. 37.622.164/0001-60. **CONTRATADO:** DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR LTDA. (D e D Pavimentação e Terraplanagem), CNPJ nº. 29.870.588/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial viária da Rua Tico Tico, da Avenida Curicaca e da Avenida Garça no município de Uirapuru, conforme orçamento, memorial descritivo, projetos e demais especificações apresentadas pelo setor de engenharia. Emenda estadual especial nº 202400042000658, conforme Concorrência nº 005/2024, processo nº 1875/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 293.933,12 (duzentos e noventa e três mil novecentos e trinta e três reais e doze centavos). Dot. Orç.: 15.451.0501.1034 - 44.90.51.00 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS - FICHA 157. Assinado: 15/07/2024.

Uirapuru/GO, 15 de julho de 2024.

EDER ROBERTO DE SOUZA,
Gestor.

DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR LTDA.
Representante Legal.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:C0F50978

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA – GO** através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar através da **PLATAFORMA BLL**, às 09h01min do dia 31 de julho de 2024, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de SEGURO VEICULAR (CASCO E AGR) para os automóveis da frota veicular do Fundo Municipal de Saúde de Edéia, Fundo Municipal de Educação de Edéia e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas no Edital e seus anexos, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. e www.bll.org.br.

Município de Edéia - GO, 17 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:355D07C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº054/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 054/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 22/07/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 22/07/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em consultoria ambiental municipal e ou técnico devidamente certificado/reconhecido em estratégias municipais de gestão de resíduos, para prestação de serviços na implantação do programa Lixão Zero com a licença de encerramento de lixão municipal junto a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD-GO), elaboração do programa de coleta seletiva e elaboração do plano de recuperação de áreas degradadas do lixão para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de contrato;
2.4. Anexo IV– Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	**10.09** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/07/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5 Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.5.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de julho de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Processo Administrativo n. 18266/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL MUNICIPAL E OU TÉCNICO DEVIDAMENTE CERTIFICADO/RECONHECIDO EM ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA LIXÃO ZERO INCLUINDO A LICENÇA APROVADA DE ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL JUNTO A SEMAD-GO. ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E AUXILIO NA EXECUÇÃO; ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DO LIXÃO. TENDO EM VISTA QUE SERÃO NECESSÁRIAS VÁRIAS VISITAS PRESENCIAIS NOS LOCAIS CITADOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DEPOIS PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS.	UND	01	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de assessoria para encerramento do lixão.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**
1.3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.3.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
1.3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail joaovitorprefeitura@gmail.com **até o dia 22 de julho de 2024** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
1.3.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
1.3.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 22 de julho de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Faz se necessário a prestação de serviço técnicos de empresa especializada em consultoria ambiental municipal e ou técnico devidamente certificado/reconhecido em estratégias municipais de gestão de resíduos, para prestação de serviços na implantação do programa Lixão Zero com a licença de encerramento de lixão municipal junto a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD-GO), será necessário a elaboração do programa de coleta seletiva e elaboração do plano de recuperação de áreas degradadas do lixão de forma que a assessoria nos atenda de forma presencial durante a prestação de serviço, com rapidez para cumprirmos com os prazos impostos pela Lei de encerramento dos lixões para atender assim as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de AparecidadoRioDoce-Go.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Assessoria para cumprimento da Lei do Lixão Zero;
Implantação da Coleta Seletiva;
Recuperação de áreas degradas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O início da execução dos serviços se dará 24 horas após o envio da ordem de serviços.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 dias corridos.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço na PREFEITURA MUNICIPAL na Rua Adalto Fernandes, N.201, Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ _____ (_____).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	**10.09** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 16 de julho de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 054/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em consultoria ambiental municipal e ou técnico devidamente certificado/reconhecido em estratégias municipais de gestão de resíduos, para prestação de serviços na implantação do programa Lixão Zero com a licença de encerramento de lixão municipal junto a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD-GO), elaboração do programa de coleta seletiva e elaboração do plano de recuperação de áreas degradadas do lixão para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL MUNICIPAL E OU TÉCNICO DEVIDAMENTE CERTIFICADO/RECONHECIDO EM ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA LIXÃO ZERO INCLUINDO A LICENÇA APROVADA DE ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL JUNTO A SEMAD-GO. ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E AUXILIO NA EXECUÇÃO; ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DO LIXÃO. TENDO EM VISTA QUE SERÃO NECESSÁRIAS VÁRIAS VISITAS PRESENCIAIS NOS LOCAIS CITADOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DEPOIS PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS.	UND	01	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente PREGÃO ELETRONICO n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL MUNICIPAL E OU TÉCNICO DEVIDAMENTE CERTIFICADO/RECONHECIDO EM ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA LIXÃO ZERO INCLUINDO A LICENÇA	UND	01	R$	R$

	APROVADA DE ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL JUNTO A SEMAD-GO. ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E AUXILIO NA EXECUÇÃO; ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DO LIXÃO. TENDO EM VISTA QUE SERÃO NECESSÁRIAS VÁRIAS VISITAS PRESENCIAIS NOS LOCAIS CITADOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DEPOIS PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS.				

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em consultoria ambiental municipal e ou técnico devidamente certificado/reconhecido em estratégias municipais de gestão de resíduos, para prestação de serviços na implantação do programa Lixão Zero com a licença de encerramento de lixão municipal junto a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD-GO), elaboração do programa de coleta seletiva e elaboração do plano de recuperação de áreas degradadas do lixão para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	**10.09** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

. O início da execução dos serviços se dará 24 horas após o envio da ordem de serviços.

15.1.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 dias corridos.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2024

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em consultoria ambiental municipal e ou técnico devidamente certificado/reconhecido em estratégias municipais de gestão de resíduos, para prestação de serviços na implantação do programa Lixão Zero com a licença de encerramento de lixão municipal junto a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD-GO), elaboração do programa de coleta seletiva e elaboração do plano de recuperação de áreas degradadas do lixão para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 054/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:06F92E9F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº055/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 055/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 22/07/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 22/07/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de uma chave de partida direta 5cv trifásica 380v para a bomba de alta pressão j4800, com a instalação inclusa, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/07/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.4.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de julho de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18267/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 5CV TRIFÁSICA 380 V INCLUINDO A ENTREGA E INSTALAÇÃO NA BOMBA DE LIMPEZA DE ALTA PRESSÃO J4800.	UND	01	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de chave de partida para bomba de limpeza.

O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**

O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.

1.3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail joaovitorprefeitura@gmail.com **até o dia 22 de julho de 2024** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
1.3.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
1.3.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 22 de julho de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Faz se necessário a aquisição de uma chave de partida direta para a bomba de limpeza de alta pressão para que a mesma possa funcionar e atender assim as demandas da Secretária Municipal de Administração, tendo em vista que a máquina de pressão J4800 é indicada para quem necessita de

uma solução para lavagem com menor pressão e maior volume de água, tais como: removendo sujeiras como poeiras, graxas e outros, fazendo assim serviços nos veículos e nos prédios municipais. Sua bomba possui pistões de cerâmica com alta resistência ao desgaste. Sendo assim, otimiza tempo e aumenta a qualidade do serviço prestado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Limpeza de qualidade em órgãos públicos e veículos do município.
Otimização de tempo.
Qualidade nos serviços prestados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens/serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado da Prefeitura na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$_____ (_____).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 16 de julho de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 055/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de uma chave de partida direta 5cv trifásica 380v para a bomba de alta pressão j4800, com a instalação inclusa, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 5CV TRIFÁSICA 380 V INCLUINDO A ENTREGA E INSTALAÇÃO NA BOMBA DE LIMPEZA DE ALTA PRESSÃO J4800.	UND	01	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de uma chave de partida direta 5cv trifásica 380v para a bomba de alta pressão j4800, com a instalação inclusa, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 055/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8E4D5F2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 210/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 210/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços

de manutenção e reparos no veículo Modelo: Van Citroen Jumper 2.3 de Placa: NVO-7832 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MAÇANETA EXTERNA PORTA COPRRER VAN CINTROEN	1	R$ 285,10	R$ 285,10
2	TUBO DUPLO DE COMBUSTIVEL VAN CITROEN	1	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
3	KIT AMORTECEDOR DT VAN CITROEN	2	R$ 116,00	R$ 232,00
4	INTERRUPTOR TEMPERATURA ÁGUA VAN CITROEN	1	R$ 264,00	R$ 264,00
5	CORREIA 7PK1055 VAN CITROEN	1	R$ 110,20	R$ 110,20
6	ROLAMENTO POLIA DESVIO ALTERNADR	1	R$ 98,00	R$ 98,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO VAN CITROEN	2	R$ 873,66	R$ 1.747,32
8	ROLAMENTO RODA TRASEIRO VAN CITROEN	2	R$ 261,00	R$ 522,00
9	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO VAN CITROEN	2	R$ 396,00	R$ 792,00
10	MANGUEIRA INFERIOS RADIADOR	3	R$ 410,25	R$ 1.230,75
11	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1	R$ 410,25	R$ 410,25
12	CALÇO LADO D CAMBIO SUPERIO	1	R$ 268,40	R$ 268,40
13	MANIVELA REGULADORA D VIDRO	2	R$ 85,73	R$ 171,46
14	TENSOR CORREIA ALTERNADOR C/AR E DH	1	R$ 381,50	R$ 381,50
15	SUPORTE PIAO VELOCIMETRO	1	R$ 324,00	R$ 324,00
16	JG DE PINO GUIA DE FREIO DT	2	R$ 195,22	R$ 390,44
17	LENÇOL DE BORRACHA P/ VAN LISO 3.00X2.00 MT 5MM	2	R$ 1.873,40	R$ 1.873,40
			TOTAL	**R$: 10.340,87**

- EMPRESA VENCEDORA:

• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 10.340,87 (dez mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de julho de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:529E0DAE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 210/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO MODELO: VAN CITROEN JUMPER 2.3 DE PLACA: NVO-7832 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Modelo: Van Citroen Jumper 2.3 de Placa: NVO-7832 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MAÇANETA EXTERNA PORTA COPRRER VAN CINTROEN	1	R$ 285,10	R$ 285,10
2	TUBO DUPLO DE COMBUSTIVEL VAN CITROEN	1	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
3	KIT AMORTECEDOR DT VAN CITROEN	2	R$ 116,00	R$ 232,00
4	INTERRUPTOR TEMPERATURA ÁGUA VAN CITROEN	1	R$ 264,00	R$ 264,00
5	CORREIA 7PK1055 VAN CITROEN	1	R$ 110,20	R$ 110,20
6	ROLAMENTO POLIA DESVIO ALTERNADR	1	R$ 98,00	R$ 98,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO VAN CITROEN	2	R$ 873,66	R$ 1.747,32
8	ROLAMENTO RODA TRASEIRO VAN CITROEN	2	R$ 261,00	R$ 522,00
9	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO VAN CITROEN	2	R$ 396,00	R$ 792,00
10	MANGUEIRA INFERIOS RADIADOR	3	R$ 410,25	R$ 1.230,75

11	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1	R$ 410,25	R$ 410,25
12	CALÇO LADO D CAMBIO SUPERIO	1	R$ 268,40	R$ 268,40
13	MANIVELA REGULADORA D VIDRO	2	R$ 85,73	R$ 171,46
14	TENSOR CORREIA ALTERNADOR C/AR E DH	1	R$ 381,50	R$ 381,50
15	SUPORTE PIAO VELOCIMETRO	1	R$ 324,00	R$ 324,00
16	JG DE PINO GUIA DE FREIO DT	2	R$ 195,22	R$ 390,44
17	LENÇOL DE BORRACHA P/ VAN LISO 3.00X2.00 MT 5MM	2	R$ 1.873,40	R$ 1.873,40
			TOTAL	**R$: 10.340,87**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 10.340,87 (dez mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 15 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8BA56043

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVÊNIO N. 006/2024, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE EN

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2024 - FMS

Processo nº 3752/2024

CONVÊNIO N. 006/2024, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 neste ato representado por sua Gestora, senhora **BIANCA MENDES FERREIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 700.575.051-95 e COREN-GO nº 000.559.875, residente e domiciliado na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n°*- 02.348.373/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por sua Provedora, a senhora **POLLYANA MOURA INÁCIO**, brasileira, portadora da RG nº 4507935 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 013.390.371-06, resolvem celebrar presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei nº 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

Também são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do inciso III do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Os valores referentes às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado à SMS de Buriti Alegre referente às referidas competências.

Os valores de setembro a dezembro observarão o previsto no art. 3º, II da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

O repasse do valor ao profissional devera ser feito no prazo de 30 dias após o crédito pelo FNS na conta bancária do Município, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e do § 1º do art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Em agosto deste ano os valores referentes às competências de maio, junho, julho e agosto foram repassados ao Fundo Municipal de Saúde, e as demais parcelas serão repassadas mensalmente.

Diante disso, se faz necessário celebrar o presente CONVÊNIO com objetivo exclusivo da transferência de recursos previsto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que deverão ser encaminhados aos profissionais listados da Plataforma InvestSUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos, consoante o disposto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para transferência à conveniada, através de recursos já disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde, de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município transfere através do citado convênio, o valor global de **R$ 46.534,62 (quarenta e seis mil, quinhentos trinta e quatro reais sessenta e dois centavos),** para complementação do piso salarial nacional da enfermagem, conforme planilha obtida na plataforma InvestSUS, dos funcionários listados abaixo:

CPF Profissional	Nome Profissional	União Mensal 04/2024	União Mensal 05/2024	União Mensal 06/2024	Meses	Complemento União Período 04/2024 a 06/2024
464.093.941-87	Márcia de Assis Lopes	R$ 1.697,54	R$ 1.455,38	R$ 1.173,58	3	R$ 4.326,50
567.045.181-34	Angelamar Otoni da Silva	R$ 1.626,94	R$ 1.444,32	R$ 1.147,80	3	R$ 4.219,06
567.045.771-49	Zilda Maria de Souza	R$ 1.824,62	R$ 1.643,95	R$ 1.094,67	3	R$ 4.563,24
013.116.811-83	Paula Alves de Morais	R$ 1.994,06	R$ 1.761,87	R$ 1.761,87	3	R$ 5.517,80
748.532.441-15	Marielle Gomes de Oliveira Martins	R$ 2.078,78	R$ 1.914,05	R$ 1.403,39	3	R$ 5.396,22
017.180.901-70	Yohara Ferreira de Souza	R$ 2.501,02	R$ 2.263,96	R$ 1.891,56	3	R$ 6.746,54
004.957.111-79	Luanna Carmo Naves da Fonseca	R$ 2.058,51	R$ 2.272,68	R$ 1.565,64	3	R$ 5.896,83
006.269.362-09	Érica Nazaré da Silveira Sousa	R$ 2.121,14	R$ 1.978,06	R$ 1.472,68	3	R$ 5.571,88
812.170.641-68	Anatalicia Alves de Morais	R$ 1.739,90	R$ 1.554,78	R$ 1.001,87	3	R$ 4.296,55
TOTAL MENSAL		R$ 17.642,51	R$ 16.289,05	R$ 12.603,06	R$ 46.534,62	
TOTAL PERÍODO						**R$ 46.534,62**

2.2. O repasse autorizado por esse termo é único e não gera despesa fixa ao município ou direito permanente ao beneficiado.

2.3. **O beneficiário se compromete a transferir os recursos aos profissionais listados acima, em até 30 (trinta) dias da efetivação da transferência, em conformidade com legislação vigente.**

2.4. A não utilização do recurso no prazo definido poderá ensejar na suspensão de qualquer outra transferência até o cumprimento total do presente objeto.

2.5. A prestação de contas desse recurso deverá ser feita pela unidade beneficiada **EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO,** que na sequencia prestara contas ao estado e no RAG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 **- 0294** - 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, **devendo a unidade beneficiárias estar em dia com as obrigações fiscais e previdenciárias.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;

II - Relatório de aplicação dos recursos;

III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;

IV - Relação dos pagamentos;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato de conta bancária que compreenda o período do recebimento da parcela única e demonstrando toda a movimentação dos recursos;

VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;

VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;

6.2. Os documentos de comprovação da despesa deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. **A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 60 (sessenta) dias da transferência financeira.**

6.4. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de **vigência até dia 31/12/2024**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, obrigam-se:

I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;

II - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:

I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;

II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III - Ressarcir o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, quanto aos recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;

IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;

VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;

VII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;

VIII - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

IX – Comprometer a utilização da Lei 14.133/21 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

Buriti Alegre-GO, ao 15 dia do mês de Julho do ano de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

POLLYANA MOURA INÁCIO
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Testemunha 1: _____, CPF nº _____.

Testemunha 2: _____, CPF nº _____.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:185EBBF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
29º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 15/07/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	248/2024	UENIA APARECIDA DA SILVA	027.892.281-32	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 26.400,00

Goiatuba/Go 16 de Julho de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C296A761

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO 5/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024, a partir 15h00min, reuniram na sala do Núcleo de Licitações e Contratos, a Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeada através do Decreto nº 14/2024 de 17 de janeiro de 2024, com a finalidade especifica de analisar os documentos de credenciamento em conformidade com o Edital de Chamamento nº 05/2024.
Encontrava em poder da Agente de Contratação e equipe de apoio os envelopes devidamente lacrados e protocolados em ordem cronológica, passam a abertura dos mesmos e posterior análise minuciosa dos documentos, que tiveram o resultado abaixo demonstrado:

DATA	HORAS	CARGO	NOME	DEFERIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO
08/07/2024	08h02min	CONDUTOR SOCORRISTA	AURILEUDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	**DEFERIDO**	
08/07/2024	08h04min	CONDUTOR SOCORRISTA	JULIO CESAR DO NASCIMENTO FILHO	**INDEFERIDO**	DOCUMENTAÇÃO DOS ANEXOS DO EDITAL COM PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA, ITEM 4.3, ALINEA Certidão de regularidade "negativa ou positiva com efeito e negativa" de Débitos Federais, Trabalhista, Estaduais e Municipal;
08/07/2024	08h06min	CONDUTOR SOCORRISTA	WEBER ARAUJO FLORO	**INDEFERIDO**	DOCUMENTAÇÃO DOS ANEXOS DO EDITAL COM PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA
08/07/2024	08h07min	CONDUTOR SOCORRISTA	KENIO COSTA CAMARGO	**DEFERIDO**	
08/07/2024	09h36min	ENFERMEIRO UBS	KARITA SILVA ARAUJO	**DEFERIDO**	
09/07/2024	09h03min	ENFERMEIRA COORDENADORA DO SAMU	MARILIA LUCIO DA SILVA	**DEFERIDO**	

Os cadastros indeferidos, poderão ser complementados, a complementação devera proceder o envio da documentação em envelope lacrado e protocolado na Sede Administrativa do Município. Após chegar a esta conclusão e não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Sr.ª Agente e membro presente. Fica a cargo da Gestora do Fundo Municipal de Saúde tomar as medidas que julgar cabíveis, para adjudicação e Homologação do referido procedimento.
Não havendo mais nada a tratar, a senhora presidente encerrou a presente sessão.

Presidente_____

Membro(a)_____

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BF22260B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 71/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2024
VALOR: R$ 263.200,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: **nº 2979/2024**.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA (CPF/CNPJ: 45.845.571/0001-65)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO BRAÇOS E LUMINÁRIAS DE LED PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL VIRMONDES CRUVINEL, PROCESSO Nº 2023190100409, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS NO PERÍODO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERENCIA NO EDITAL, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	700,0000	BRAÇO ORNAMENTAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO ANDORINHA 3MT(CONFORME DESCRITO NO TR)	RR IND.	185,0000	129.500,0000
1 / 2	UN	700,0000	LUMINARIA DE LED 200W, (CONFORME DESCRITO NO TR)	BRILHOU	191,0000	133.700,0000
TOTAL:	**263.200,0000**					

Vigência até 31 de julho de 2024. Data de Assinatura: 15/07/2024.

Montes Claros de Goiás – GO, 15 de julho de 2024.

JANIO NAZARÉ DE PAULA
Pregoeiro Municipal em Exercicio

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D9332D6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 50/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Pregão Eletrônico Nº: 69/2024
Processo Adm. Nº: 2966/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 12/07/2024, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 736/2024, de 03/06/2024, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 69/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Expediente que serão utilizadas pelo período de 12 meses. Justifico que a aquisição atenderá às necessidades da Secretarias de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho e unidades de apoio, CRAS, CREAS, Bolsa família, Habitação e Conselho Tutelar, e eventos promovidos por esta secretaria,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7	NOME: ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP CNPJ: 37.878.675/0001-48 ENDEREÇO: AV C-104, nº 541, JARDIM AMERICA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.250-030. FONE: 60-3091-3333 EMAIL: alfapapelarialtda@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: SANDRA MARTINS FONSECA CPF: 340.965.581-68 CEF AG: 2274 CC: 2029-0 OP: 003

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 69/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 15 de julho de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	10,0000	CADERNO P/ PROTOCOLO	TILIBRA	7,3400	73,4000
1 / 2	CX	40,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	ECONOMIC	26,5000	1.060,0000
1 / 3	UN	50,0000	LIVRO DE ATA PAUTADO COM 200 FOLHAS, CAPA DURA 210mm x 297mm	TILIBRA	20,4900	1.024,5000
1 / 4	UN	230,0000	PAPEL SULFITE A4 75G 210 MM X 297 MM MULTIFUNCIONAL RESMA NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS, CAIXA 10X1	CHAMEX	178,0000	40.940,0000
1 / 5	UN	50,0000	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PEPELÃO PRENSADO, ALT. 345mm, LARG. 280mm, PRENDEDOR INTERNO, LOMBADA: 8cm, BOLSO PLÁSTICO E ETIQUETA NA LOMBADA.	FRAMA	10,4000	520,0000
1 / 6	CX	100,0000	PASTA SUSPENSA, COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT E PLASTIFICADO, COM GRAMPO E MOLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 240 mm, SUPORTE CABIDE METALICO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM PONTEIRO EM PLASTICO BRANCO REFORÇADO, ABAS COM ACABAMENTO EM ILHOSES, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇAO CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	70,9900	7.099,0000
1 / 7	UN	30,0000	PRANCHETA CRISTAL 34 X 24CM TRANSPARENTE	MAXCRIL	16,1800	485,4000
TOTAL:	**51.202,3000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 69/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30.273-16; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.298-16; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.291-16; 35.13.08.122.2025.2.215.3.3.90.30.282-16; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.30.301-16; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.30.287-16.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 69/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 69/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/07/2024**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de julho de 2024.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
ALFA PAPELARIA EIRELI – EPP
CNPJ 37.878.675/0001-48

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DFAC1F25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 150/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 1,60X40CM processo 150/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	90,00
TOTAL				**90,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: QUIRINO MORAES DA SILVA

CNPJ/CPF: 09.502.553/0001-17

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 1,60X0,40CM	UND		1,0000	90,0000	90,0000
Total							**90,0000**

Total	**90,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 16 de julho de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:48EA8C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 151/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS. processo 151/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	11.600,00
TOTAL				**11.600,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ARAUJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.758.744/0001-96

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS PLACAS NAS MEDIDAS 6M (LARGURA) X 3 M (ALTURA) EM LONA SERILLON 440GM, COM ESTRUTURA METALICA. PARA DIVULGAÇÃO DE OBRAS NO MUNICIPIO	UNIDADE		2,0000	5.800,0000	11.600,0000
Total							**11.600,0000**

Total	**11.600,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 16 de julho de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:94881485

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° TERMO ADITIVO – DISPENSA N° 005/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	RR GUIMARÃES ME, INSCRITA NO CNPJ: 06.925.357/0001-67
Objeto:	**1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 034/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRINDADE E A EMPRESA RR GUIMARÃES ME, INSCRITA NO CNPJ: 06.925.357/0001-67, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUE A MESMA POSSA AUXILIAR O PODER EXECUTIVO, QUANTO A: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENO DE PROJETOS RELACIONADOS A OBRAS PADRÃO FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), OBJETIVANDO A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA; ELABORAÇÃO E INSERÇÃO DE PROJETOS PADRÃO FNDE (Fundo Nacional do de Desenvolvimento da Educação), JUNTO AO MÓDULO PAR 4, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO DO MÓDULO OBRAS 2.0, BEM COMO A CONFECÇÃO DE OFÍCIOS, DECLARAÇÕES, E DEMAIS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS A SOLICITAÇÃO DE RECURSOS E AÇÕES RELACIONADOS AOS PROGRAMAS DO FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELCIDADES NESTE INSTRUMENTO**
Prazo de Vigência:	**01/06/2024 até 01/06/2025**
Dotação Orçamentária:	03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Data da assinatura:	30/05/2024

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:9EA968D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço, para:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

Processo Licitatório Nº: 2/2024 Processo Adm. Nº: 6124/2024 Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 11/07/2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA 3, 438, RESIDENCIAL ANHANGUERA, GAMELEIRA DE GOIÁS, CEP: 75.184-000, Fone: 6233223130, Fax: 6233223130, inscrito no CNPJ sob o nº 14.457.983/0001-02 , representado pelos(as) agentes TALINE OPPERMANN SILVA (Membro da Equipe de Apoio), SUIANG CLAUDIO DA SILVA (Pregoeiro(a)), ELSON VICENTE FERREIRA (1º Secretário), , designados pelo Decreto nº 203, de 05/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 2/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/35	NOME: BIOMA TECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CPF/CNPJ:28.702.011/0001-32 ENDEREÇO:QUADRA 10, CASA 28, ETAPA E, 28, S/N, null - SETOR VALPARAISO I - ETAPA E FONE:6198110201 EMAIL:contato.biomatech@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL
1/10, 1/37, 1/46	NOME: ADRIANA FREITAS CPF: 001.226.511-03 NOME: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA CPF/CNPJ:47.872.424/0001-00 ENDEREÇO:AV. NORTE E SUL, S/N, QD Z LT 01 - JD SORISSO II FONE:6297473114 EMAIL:licitacardio@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL
1/3, 1/17	NOME: VITÓRIA RIBEIRO SANTOS CPF: 075.553.411-58 NOME: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CPF/CNPJ:32.850.995/0001-76 ENDEREÇO:R: 438, N° 401, S/N, SL 03 - MORRETES FONE:4733639457 EMAIL:licitatresacordes@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL
1/21, 1/33	NOME: FILIPE LUIS BOHRER CPF: 083.146.179-97 NOME: GTF IMPORTS LTDA CPF/CNPJ:52.348.765/0001-10 ENDEREÇO:RUA DAS VERBENAS, S/N, SALA 1 - FEU ROSA FONE:2797689154
	EMAIL:gtfimports.contato@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEONARDO COUTO RODRIGUES CPF: 130.277.497-22
1/50	NOME: L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO CPF/CNPJ:47.745.673/0001-34 ENDEREÇO:RUA SAFIRA, 1096, S/N, null - ESMERALDA FONE:4522210300 EMAIL:administrativo@simplificalicitacao.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI CPF: 399.280.418-65
1/20, 1/34	NOME: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA CPF/CNPJ:44.258.379/0001-00 ENDEREÇO:SIT SAO PEDRO, SN, S/N, KM 260 - PATRIMONIO SAO MIGUEL FONE:4399838240

	EMAIL:lancaprodutos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCELO VIEIRA DA SILVA CPF: 095.129.899-21
1/51	NOME: SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CPF/CNPJ:45.438.636/0001-58 ENDEREÇO:AV CAIO BARCELOS SILVEIRA, 57, S/N, null - DOM VELOSO FONE:6434312597 EMAIL:solvedistribuidora@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALESSANDRO FONSECA SOUSA CPF: 033.575.501-13
1/12	NOME: SUZANA FLORA LUSO CAMARGO CPF/CNPJ:30.090.475/0001-87 ENDEREÇO:Rua Dona Florinda, , - JARDIM DAS ROSAS FONE:62982508118 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: SUZANA FLORA LUSO CAMARGO CPF: 011.424.181-38
1/4, 1/8, 1/18, 1/19, 1/22, 1/24, 1/25, 1/29, 1/32, 1/36, 1/39, 1/40, 1/42, 1/45, 1/47	NOME: V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:50.752.343/0001-80 ENDEREÇO:RUA PEDRINOPOLIS, S/N, QD. 40 LT. 05 CASA 02 - CARDOSO FONE:6299653125 EMAIL:vanessalicitacao2017@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: VANESSA BATISTA FERNANDES CPF: 007.306.091-70

visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 2/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 2/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BIOMA TECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 35	UN	2,0000	Tela de projeção Multi, 1.80x1.80, com tripe, preto e branco	MSE	610,0000	1.220,0000
TOTAL:						**1.220,0000**
RAZÃO SOCIAL: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 10	UN	2,0000	Microfone Sem Fio Ls902 Digital Plus Duplo Carioide	Onistek	353,0000	706,0000
1 / 37	UN	1,0000	Scanner de mesa de alta velocidade ADS- 3100 | Compacto com velocidades de digitalização de até 40 ppm	CANON	2.140,0000	2.140,0000
1 / 46	UN	2,0000	Projetor Powerlite E20, 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Branco, Bivolt	Multi	1.600,0000	3.200,0000
TOTAL:						**6.046,0000**
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 3	UN	2,0000	Caixa acustica Ativa Ocm390bt Usb Multiuso	TRC	798,0000	1.596,0000
1 / 17	UN	1,0000	Amplificado Compacto de som Sa10 para até 12 Cxs	SOUNDVOICE	569,1400	569,1400
TOTAL:						**2.165,1400**
RAZÃO SOCIAL: GTF IMPORTS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**

1 / 21	UN	3,0000	Impressora multifuncional Laser Compacta com Wireless e Impressão Duplex Velocidade de até 30 ppm, resolução para impressão até2400 x 600 dpi, Conectividade Rede Ethernet, Wi-FI e USB, Bandeja com capacidade de 250 folhas, função duplex e alimentador automático de documentos para 35 folhas, conecta com facilidade através da rede sem fio.	XEROX	2.100,0000	6.300,0000

1 / 33	UN	4,0000	Notebbok Intel Core i5 12º Geração 8GB RAM 256GB SSD (UHD) 15.6" LED Full HD TN 60hz Cinza aço Windows 11	ASUS	2.730,0000	10.920,0000
TOTAL:						**17.220,0000**
RAZÃO SOCIAL: L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 50	UN	1,0000	Smartphone 8GB RAM, Tela de 120 Hz, 256GB de memória	?Motorola	1.058,8000	1.058,8000
TOTAL:						**1.058,8000**
RAZÃO SOCIAL: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 20	UN	1,0000	Furadeira Parafusadeira de impacto 3/8 a bateria 12V com maleta e acessórios - PI-10MA	LITH	213,7300	213,7300
1 / 34	UN	2,0000	Lavadora de Alta Pressão 1500W 1750 PSI/Libras 342L/h Jato Leque e Concentrado Máquina 220V	TEKNA	578,0000	1.156,0000
TOTAL:						**1.369,7300**
RAZÃO SOCIAL: SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 51	UN	2,0000	Tablet 4 GB RAM, 64 GB de mémoria	MULTILASER - NB41	540,0000	1.080,0000

TOTAL:						**1.080,0000**
RAZÃO SOCIAL: SUZANA FLORA LUSO CAMARGO						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 12	UN	5,0000	Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras EA303 Cinza	MOVI	410,0000	2.050,0000
TOTAL:						**2.050,0000**

RAZÃO SOCIAL: V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 4	UN	5,0000	Climatizador de Ar CLIN60 PRO 60L 3 velocidades 3 em 1	VENTISOL	1.200,0000	6.000,0000
1 / 8	UN	1,0000	Forno Elétrico Bancada 60 litros	BEST	570,0000	570,0000
1 / 18	UN	2,0000	Depurador de Ar slim bivolt 80cm Branco	SUGGAR	400,0000	800,0000
1 / 19	UN	1,0000	Freezer Horizontal - 220V - 534 Litros com 2 Portas Horizontal Degelo Manual CHB53EB	CONSUL	3.445,0000	3.445,0000
1 / 22	UN	2,0000	Lavadora de Roupa 12KG CWH12BBB 220V	CONSUL	1.709,9000	3.419,8000
1 / 24	UN	2,0000	Sanduicheira Grill BGR271 preta 850W - Antiaderente	BRITANIA	153,8900	307,7800
1 / 25	UN	3,0000	Arquivo de aço c/ 4 gavetas para Pasta Suspensa Fundo 49cm	NOBRE	800,0000	2.400,0000
1 / 29 1 / 32	UN UN	2,0000 1,0000	Suporte para Projetor Multimidia teto/parede Regulagem de 43 á 63cm ajuste de Ângulo Forno Microondas 21L NN-ST27L Branco	IMPORT MONDIAL	120,0000 580,0000	240,0000 580,0000
1 / 36	UN	7,0000	Violão Eletroacústico Clássico 6 cordas de Aço Equalizador 2 Bandas Tone e Volume Madeira Preto	GIANNINI	700,0000	4.900,0000

1 / 39	UN	2,0000	Máquina de Lavar CWH15AB 15 Kg com lavagem econômica e ciclo edredom - CWH15AB 220V	CONSUL	2.150,0000	4.300,0000
1 / 40	UN	2,0000	Cama Elástica Pula Puala 3,66m Lona Preta s/ Emenda	THE SHOP	2.290,0000	4.580,0000
1 / 42	UN	2,0000	Bebedouro de Água de Coluna Refrigerado por Compressor Gelágua EGC35B	LIBELL	648,9000	1.297,8000
1 / 45	UN	1,0000	Multiprocessador Turbo Chef 9 em 1, Preto, 1000W, 110V - MPN- 01-BF	MONDIAL	454,9000	454,9000
1 / 47	UN	2,0000	Purificador de água Prata Refrigerador por Compressor 127V	LIBELL	735,0000	1.470,0000
TOTAL:	**34.765,2800**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 2/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade
desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 2/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência -

Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 2/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GAMELEIRA DE GOIÁS, 16 de julho de 2024

FLAVIA ARCARI TAVARES
Gestora FMAS

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

BIOMA TECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI

GTF IMPORTS LTDA

L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO

LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

SUZANA FLORA LUSO CAMARGO

V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:AFDEDD02